

Guia referencial
para **CONCURSOS**
PÚBLICOS

PROMOÇÃO DO *ETHOS*
PÚBLICO, REALIDADE
BRASILEIRA, INCLUSÃO,
DIVERSIDADE E DIREITOS
HUMANOS

Guia referencial

para **CONCURSOS
PÚBLICOS**

PROMOÇÃO DO *ETHOS*
PÚBLICO, REALIDADE
BRASILEIRA, INCLUSÃO,
DIVERSIDADE E DIREITOS
HUMANOS

Ficha catalográfica elaborada pela equipe da Biblioteca Graciliano Ramos da Enap

G9431 Guia referencial para concursos públicos: promoção do ethos público, realidade brasileira, inclusão, diversidade e direitos humanos / Alexandre de Ávila Gomide... [et al.]. -- Brasília: Enap; MGI, 2023.

188 p. : il.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-87791-35-7

1. Serviço Público. 2. Concurso Público. 3. Capacitação. 4. Gestão de Pessoas. I. Título. II. Gomide, Alexandre de Ávila.

CDD 331.795

Bibliotecária: Tatiane de Oliveira Dias – CRB1/2230

Aviso!

Esta obra da Escola Nacional de Administração Pública está licenciada com uma Licença **Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.**



Enap
SAIS – Área 2-A – 70610-900
Brasília-DF, Brasil

Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Presidenta

Betânia Lemos

Diretora Executiva

Natália Teles da Mota

Diretor de Altos Estudos

Alexandre de Ávila Gomide

Diretora de Educação Executiva

Iara Cristina da Silva Alves

Diretor de Desenvolvimento Profissional

Braulio Figueiredo Alves da Silva

Diretor de Gestão Interna

Lincoln Moreira Jorge Junior

Diretora de Inovação

Camila Medeiros

Autores

Alexandre de Ávila Gomide

Bruno de Paula Moraes

Carlos Uchôa

Frederico de Moraes Andrade Coutinho

Gabriela Lotta

José Celso Cardoso Júnior

Luiz Coimbra Barbosa

Maria Aparecida Chagas Ferreira

Paula Tereza de Carvalho Penha

Rafael Vieira Fernandes de Castro

Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Leitura e revisão crítica

Adriana Avelar Alves

Adriana Schelb da Rocha

Alexandre de Ávila Gomide

Ana Cláudia Alves de Medeiros Silva

Anna Paula Feminella

Antonio Fiuza

Barbara Cristina da Silva Monteiro

Carlos Uchôa

Cecília Nayara Rosa Morais

Cilair Rodrigues de Abreu

Cynthia Beltrao De Souza Guerra Curado

Cristina Kiomi Mori

Danilo Bertazzi

Danilo Ferreira

Delton Aparecido Felipe

Diogo Lima

Douglas Andrade da Silva

Eduardo Gomor dos Santos

Elaine Barbosa

Fabiany Glaura Alencar e Barbosa

Felix Garcia Lopez

Fernando André Santana de Souza

Fernando de Souza Coelho

Frederico de Morais Andrade Coutinho

Gabriela Lotta

Henrique Cunha Pimentel Filho

Henrique Glaeser

Iara Cristina da Silva Alves

Iraneide Soares da Silva

Isis Dantas Menezes Zornoff Taboas

Janira Trípodí Borja

José Celso Cardoso Júnior

Luiz Coimbra Barbosa

Marcelo Henrique Romano Tragtenberg

Márcia Regina de Lima Silva

Marco Aurelio Alves Da Cruz

Marcos Guillen Esteves

Maria Aparecida Chagas Ferreira

Maria da Penha Barbosa da Cruz

Maria Luiza Rodrigues de Aquino

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha

Otto Vinicius Agra Figueiredo

Paula Tereza de Carvalho Penha

Raul de Paiva Santos

Renata Florez Rocha

Roberta Tiemi Saita

Roseli Faria

Sales Augusto dos Santos

Sheila Cristina Tolentino Barbosa

Tatiana Dias Silva

Thais Lemos Ribeiro

Thiago Bezerra Vilar

Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Organização

Ana Cláudia Alves de Medeiros Silva

Maria Aparecida Chagas Ferreira

Thiago Bezerra Vilar

Revisão gramatical

Marina Vieira Marinho

Desenho instrucional

Priscila Campos Pereira

Capa, projeto gráfico e editoração eletrônica

Amanda Soares Moreira

Editoração eletrônica

Haruo Silva Takeda

Sumário

Apresentação 7



Antes do Concurso Público 12



Durante o Concurso Público 23



Depois do Concurso Público 89



Para Consultar 95

Apresentação

Tenho a satisfação de apresentar este **Guia Referencial para Concursos Públicos: promoção do *ethos* público, realidade brasileira, inclusão, diversidade e direitos humanos.**

Um trabalho realizado em parceria, escuta ativa e colaboração voluntária entre dezenas de pessoas de importantes instituições como:

Enap,

Ipea,

Fundação Getúlio Vargas,

República.org,

Universidade do Estado
do Rio Grande do Norte,

Universidade Federal do ABC,

Universidade Federal de Ouro
Preto,

Instituto de Estudos Sociais e
Políticos da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro,

Casa Civil,

Ministério da Igualdade Racial,

Ministério da Justiça e Segurança
Pública,

Ministério do Planejamento e
Orçamento,

Ministério dos Povos Indígenas,

Ministério das Mulheres,

Ministério dos Direitos Humanos, e

Associação Brasileira de
Pesquisadores Negros.

Como ponto de partida, a constatação de que concursos públicos no Brasil são a primeira e mais importante etapa de contratação de pessoas a partir das quais todas e quaisquer ações de governo podem se realizar. Nesse sentido, muito ao contrário de poder ser considerada uma etapa meramente burocrática da gestão pública, trata-se de um momento dos mais estratégicos para o sucesso de qualquer projeto de Estado voltado ao desenvolvimento nacional.

Deste modo, depois de uma forte queda no número de vagas em concursos e provimentos de servidores públicos federais no período compreendido entre 2016 e 2022, o Governo Federal autorizou mais de 10 mil vagas em 2023, entre novos certames e provimentos adicionais de concursos que já estavam em andamento. Com isso, ao final do processo, cerca de 100 órgãos da administração pública federal serão contemplados com novos servidores e servidoras de forma quase simultânea, ajudando a recompor parte das capacidades de Estado indispensáveis ao processo de governar e implementar políticas públicas.

Por isso, a proposta deste Guia vem na direção de reconstruir capacidades institucionais e fortalecer a própria democracia no Brasil com um convite a todas as pessoas que pensam o fortalecimento do Estado e a vocação pública. Chamamos os agentes dos concursos públicos a alinhar os processos de seleção com princípios de promoção do ethos público e conhecimentos substantivos acerca da realidade brasileira, políticas públicas e desenvolvimento nacional. Além disso, trata-se de reforçar o compromisso da burocracia com os direitos humanos, a diversidade e a inclusão social em suas mais diversas formas, o caminho mais poderoso para enfrentarmos as imensas heterogeneidades e desigualdades que ainda dominam a cena brasileira.

Em função disso, o ciclo de trabalho no setor público, que começa com o edital de seleção e termina com a aposentadoria, deve ser repensado para melhor refletir esses princípios. Como um primeiro passo, organizamos e sistematizamos esse conjunto de orientações para os órgãos e entidades públicas planejarem e executarem os seus processos de seleção.

Neste Guia, muito além das normas e processos relativos à elaboração de concursos públicos, trazemos orientações, exemplos práticos, reflexões sobre os modelos de provas existentes e propostas de conteúdos transversais. São estratégias para melhorar o instituto do concurso público de forma que possamos atrair, selecionar, formar e desenvolver pessoas que tenham vocação para o serviço público e o melhor atendimento possível às necessidades da população.

Utilizem este documento como ele se propõe: construir diferentes caminhos para a mesma orientação de formar servidoras e servidores públicos comprometidos com um Estado democrático de direito a serviço da sociedade brasileira.

Venham conosco neste desafio!

Esther Dweck

Ministra de Estado do Ministério da Gestão e
Inovação em Serviços Públicos – MGI

Antes do Concurso Público

1

2



1 O DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

Antes da realização do concurso público, é essencial definir os **quantitativos** de vagas e os **perfis** necessários ao desenvolvimento das ações que resultarão em serviços à sociedade. A seleção de pessoal deve ter objetivos bem definidos e uma visão clara do que se espera do futuro servidor. Dessa forma, busca-se potencializar a política de **desenvolvimento de competências**, tão fundamental para o aperfeiçoamento dos profissionais e melhora do desempenho, que exige grande esforço e investimento por parte dos órgãos públicos e escolas de governo.

Nesse sentido,
o **Dimensionamento da Força de Trabalho** (DFT) se apresenta como documento norteador, com critérios objetivos, para se definir o quantitativo de pessoal necessário para a realização das entregas institucionais, além de fornecer elementos indicativos do perfil necessário.

Por meio do DFT, a unidade organizacional faz o levantamento das entregas sob sua responsabilidade e as descreve com suas principais etapas. Isso permite conhecer as competências - conhecimentos, habilidades e atitudes - necessárias para a execução do trabalho.

Dessa forma, com o DFT, é possível obter subsídios para:

- a. descrever o perfil desejado dos profissionais a serem alocados na unidade de trabalho, considerando as entregas atuais e futuras;
- b. avaliar se o quantitativo de cargos efetivos aprovados para o órgão é suficiente para atender à necessidade de concurso;
- c. avaliar se os cargos para os quais se solicita concurso pertencem a carreiras ou planos de cargos adequados à necessidade da organização;
- d. revisar os editais dos últimos certames quanto a funções e atribuições dos cargos ou carreiras, e quanto às competências a serem aferidas nos próximos exames.

No site a seguir, é possível acessar informações sobre o Dimensionamento da Força de Trabalho, o DFT e solicitar inscrição em curso de capacitação em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/dimensionamento-da-forca-de-trabalho>

2 A AUTORIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A realização de concurso público e o provimento de cargos públicos têm por **objetivo**:

- a. permitir a renovação do quadro de pessoal dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec);
- b. fortalecer a capacidade institucional e o aprimoramento da Administração Pública;
- c. aumentar a eficiência, a eficácia e a efetividade da prestação de serviços e das políticas públicas.

Para se realizar concurso público, devem ser observados:

- a. as prioridades do serviço público federal em face da situação atual e projetada da força de trabalho de todos os órgãos e entidades demandantes;
- b. o cumprimento de critérios e normas estabelecidas para concursos públicos;
- c. a existência de dotação orçamentária.

Por delegação do Presidente da República, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) é o órgão responsável por **autorizar a realização de concursos públicos e o provimento de cargos públicos** para órgãos e entidades da Administração Pública Federal (direta, autárquica e fundacional). Essa autorização pode ocorrer após a provocação do MGI pelo órgão ou entidade interessada.

Por outro lado, as seguintes autoridades possuem competência para **editar os atos de autorização** (autoridade titular):

- a. a Advocacia-Geral da União, para as carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Procurador Federal;
- b. o Ministério das Relações Exteriores, para a carreira de Diplomata; e
- c. a Polícia Federal, para a carreira de Policial Federal.

Para todos os casos de autorização de concursos, a responsabilidade pela alocação e pela verificação da **disponibilidade orçamentária** é do MGI e do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), respectivamente.

2.1 Como solicitar autorização para o órgão ou a entidade realizar concurso público?

Os órgãos deverão encaminhar, anualmente, as solicitações de autorização para realizar concursos públicos ao MGI **até 31 de maio de cada ano**, para que este promova a compatibilização com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício seguinte.

É por meio do conjunto de solicitações encaminhadas pelos órgãos e entidades que o MGI realiza o planejamento da recomposição da força de trabalho e a previsão de orçamento para cobrir as novas despesas com pessoal.

2.2 Quais são as normas para solicitações de concurso público?

Para encaminhar as solicitações ao MGI, é importante que os órgãos e entidades tomem conhecimento tanto das **regras gerais** estabelecidas no [Decreto nº 9.739](#), de 28 de março de 2019, quanto dos procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 2](#), de 27 de agosto de 2019.

A [Instrução Normativa nº 2/2019](#) possui tanto os documentos que precisam ser encaminhados, quanto os anexos que precisam ser observados. Dentre os anexos, existe um modelo referencial de nota técnica com a indicação sobre **o que escrever em cada tópico** do documento. Este é um documento muito importante para que o MGI entenda as reais motivações da solicitação do concurso público. Importante ressaltar que esses documentos não são

meramente formais. É fundamental que o órgão ou entidade demandante seja capaz de explicar em detalhes a necessidade de realização do concurso. Também é imperativo o parecer favorável da Consultoria Jurídica ou Procuradoria junto ao órgão demandante. Caso esse parecer traga recomendações que não foram cumpridas, é fundamental que o demandante seja capaz de justificar o não cumprimento. Quanto mais bem organizado e fundamentado estiver o pedido, maior a chance da autorização ser concedida.

Dica:

Acesse a Instrução [Normativa nº 2, de 2019](#), por meio do portal Sigepe Legis, disponível em <<https://legis.sigepe.gov.br/legis/pesquisa>>.

Lá você encontra as versões editáveis dos anexos dessa Instrução Normativa. Além disso, as alterações que ocorrem nessa norma ficam concentradas nesse sistema. Evite consultar a norma por outro meio, inclusive pela sua publicação original da Imprensa Nacional, pois você pode encontrar uma versão que não está mais vigente.

2.3 Quais são os meios oficiais de encaminhamento das solicitações de concurso público?

As solicitações deverão ser registradas pelo órgão solicitante e encaminhadas pelo respectivo órgão setorial do Sipec por meio do módulo Seleção de Pessoas do Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe).

Essas solicitações devem conter os seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao MGI, do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade esteja subordinado ou seja responsável por sua supervisão; ou ofício do dirigente máximo da agência reguladora;

- Nota técnica da área competente, conforme modelo constante do Anexo II da Instrução [Normativa nº 2/2019](#) que justifique a necessidade de realização do certame;
- Parecer jurídico favorável (caso o parecer possua recomendações não atendidas, é imperativo que o órgão ou entidade justifique essa posição);
- Planilha eletrônica com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 7º do [Decreto nº 9.739/2019](#); e
- Formulário constante do Anexo I da [Instrução Normativa nº 2/2019](#).

É importante lembrar que apenas o ofício deverá ser peticionado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou expedido ao MGI.

Atenção: os **prazos de encaminhamento** devem ser cumpridos, pois solicitações encaminhadas fora do prazo não serão **atendidas** pelo MGI.

2.4 Como acontece o processamento e a análise das solicitações de concurso público?

Existem **dois momentos principais** de análise das solicitações, o de planejamento e o de autorização, descritos a seguir.

Primeiro momento: planejamento

Após 31 de maio de cada ano, o MGI consolida todas as solicitações de concurso e de provimento de cargos recebidas, cujos valores servirão de subsídio para a elaboração do PLOA para o ano seguinte.

O prazo deste primeiro momento vai de **1º de junho a 31 de agosto de cada ano**, pois esta é a data limite para o Poder Executivo Federal encaminhar o PLOA para o Congresso Nacional.

O produto desta fase de planejamento é uma **estimativa** global da quantidade de cargos e do orçamento que poderá ser utilizado para a autorização de novos concursos públicos e de provimentos de cargos no ano seguinte.

Segundo momento: autorização

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), cada solicitação que foi enviada no ano anterior é **analisada novamente**. Nesta segunda análise, são considerados: o orçamento disponível, as prioridades governamentais e o atendimento aos requisitos legais, para cada solicitação. O MGI adota um método para priorizar as solicitações de concurso. As variáveis são: **concursos, vacâncias, aposentadorias, estrutura, serviços e governo**.

Figura 1 | Método de priorização: variáveis consideradas na organização da fila de órgãos que aguardam autorização de concurso público



Fonte: Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal

O cálculo da pontuação do órgão combina, portanto, todas as variáveis, gerando um modelo de priorização que consiste em calcular a média ponderada do resultado de cada variável. Assim, obtém-se uma pontuação que varia até 100 pontos. É essa pontuação que define a posição do órgão na **fila de autorizações** de concurso público.

Figura 2 | Método de cálculo combinado para priorização dos órgãos que aguardam autorização de concurso público



Fonte: Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal

O **prazo para a publicação** das autorizações de concurso solicitadas no ano anterior é iniciado após a publicação da LOA e se estende **até 31 de dezembro**.

Não é possível estipular um prazo ou uma data específica para a análise de cada solicitação de forma individual, pois são considerados aspectos diversos, como as necessidades do órgão solicitante frente ao conjunto das demandas feitas por todos os órgãos e entidades, além da disponibilidade orçamentário-financeira daquele ano específico.

Os produtos deste segundo momento são:

- a. as **listas de prioridades** de novas autorizações para o ano específico; e
- b. as **portarias de autorização** publicadas no Diário Oficial da União.

2.5 Quais são as áreas envolvidas nas análises das solicitações de concurso público?

Via de regra, as principais áreas técnicas que analisam as solicitações de concurso e de provimento de cargos são as seguintes:

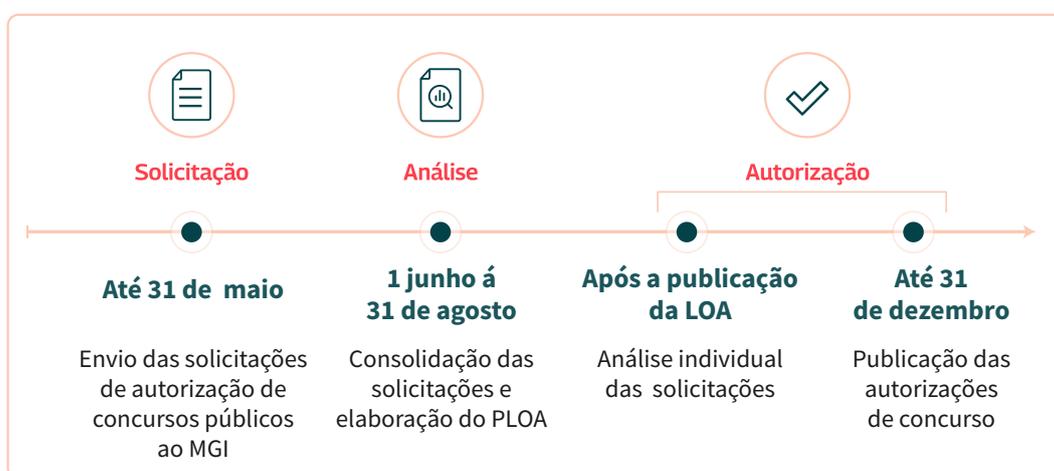
- **Secretaria de Gestão de Pessoas do MGI**
Analisa os aspectos de **mérito** e de cumprimento dos **requisitos normativos** de cada solicitação.
- **Secretaria de Orçamento Federal do MPO**
Analisa a adequação da solicitação às **normas orçamentárias** e avalia a **disponibilidade orçamentária** para o atendimento da solicitação.
- **Consultoria Jurídica junto ao MGI**
Analisa os **aspectos jurídicos** da solicitação e a **minuta de portaria** a ser assinada pela autoridade competente em caso de autorização.
- **Secretaria-Executiva do MGI**
Certifica se as unidades técnicas se manifestaram favoravelmente, com ressalvas ou contrariamente ao prosseguimento da demanda.

Após as análises de todas essas áreas técnicas, as solicitações são submetidas à **autoridade titular** do MGI, que **deliberará** sobre a autorização e, em caso de aprovação do pleito, publicará a portaria no Diário Oficial da União.

2.6 Cronologia do processo de aprovação de concurso público

Veja a cronologia do processo de aprovação de concurso público no infográfico a seguir:

Figura 3 | Cronologia do processo de aprovação de concurso público



Fonte: Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal

2.7 Autorização de concurso

O módulo Seleção de Pessoas do Sigepe gerencia o processo de **autorização de concurso público** para provimento de cargos na Administração Pública Federal e o processo de **autorização de provimento de cargos** após a homologação do concurso público. Ambas as autorizações são concedidas pelo MGI.

O módulo é destinado aos técnicos e gestores que atuam nos órgãos e entidades do Governo Federal, no âmbito das unidades de gestão de pessoas, em áreas responsáveis pelas atividades de requerimento de concurso público e provimento de vagas autorizadas nos concursos públicos.

As informações sobre como obter o acesso ao sistema bem como tutoriais de utilização estão disponíveis no Portal do Servidor. <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/sigepe/modulo-selecao-de-pessoas#SigepeSPVisaoGeral>

Durante o Concurso Público

3

4

5

6



3 INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E CONTRATAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Após a autorização do concurso público pelo MGI, o órgão ou a entidade requisitante poderá trabalhar no planejamento do concurso. Esse processo começa pela instituição da comissão organizadora do órgão, com o objetivo de contratar a banca examinadora do certame. As atividades principais são as seguintes:

1

Instituir a **comissão organizadora** do concurso

2

Contratar a **banca examinadora**

- Elaborar o **estudo técnico preliminar** para o planejamento da contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público
- Elaborar o **projeto básico** para a contratação de instituição especializada em organizar e realizar o concurso
- Realizar o **procedimento licitatório**
- Assinar o **contrato**

Depois de contratada a banca examinadora, tem início o processo de elaboração do edital, modelo de edital pode ser encontrado no anexo A deste Guia. Finalizado o edital, seguem as etapas públicas do concurso. As atividades após a contratação da banca são, em resumo:



A tabela a seguir aponta atividade, responsável e prazo, a fim de facilitar a visualização sequencial do concurso público, antes e depois da contratação da banca examinadora.

O cronograma é baseado no concurso público para ingresso na carreira de Analista de Infraestrutura estabelecido pelo Edital nº 01 - MP, de 16 de abril de 2012. Em: http://www.cespe.unb.br/concursos/mp2012/arquivos/ED_1_2012_MP_ABERTURA.PDF.

Tabela 1.1 | Sequência de atividades, responsáveis e prazos necessários antes e depois da contratação da banca examinadora

Concurso público					
Atividades e prazos relativos à contratação de banca examinadora					
L	Atividade	Responsável	Dia (Ref. Anterior + dias)		Dias corridos
1	Autorização do concurso público	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos		0	
2	Definir os membros participantes da comissão organizadora	Órgão ou entidade pública	L1	3	
3	Estruturar a portaria de comissão organizadora	Órgão ou entidade pública	L2	1	
4	Analisar, validar e publicar a portaria da comissão organizadora	Comissão organizadora	L3	2	
5	Estruturar o projeto básico	Comissão organizadora	L4	20	
6	Validar o projeto básico	Comissão organizadora	L5	3	98 dias corridos* Considerando os prazos ordinários para esse tipo de processo
7	Pesquisar e definir as instituições com experiência no certame	Comissão organizadora	L6	5	
8	Encaminhar, via ofício, o projeto básico, solicitando proposta das instituições	Comissão organizadora	L7	1	
9	Aguardar propostas, conforme prazo definido	Comissão organizadora	L8	15	
10	Receber e distribuir cópias das propostas aos membros da comissão organizadora	Órgão ou entidade pública	L9	1	
11	Estruturar ferramenta de análise com base nos requisitos do projeto básico	Órgão ou entidade pública	L10	2	
12	Efetuar análise conjunta das propostas	Comissão organizadora	L11	4	

Fonte: http://www.cespe.unb.br/concursos/mp2012/arquivos/ED_1_2012_MP_ABERTURA.PDF

Tabela 1.1 | Sequência de atividades, responsáveis e prazos necessários antes e depois da contratação da banca examinadora**Concurso público**

Atividades e prazos relativos à contratação de banca examinadora					
L	Atividade	Responsável	Dia (Ref. Anterior + dias)		Dias corridos
13	Definir a pontuação final e a instituição que atendeu à maior quantidade de requisitos ou atingiu a maior pontuação	Comissão organizadora	L12	3	
14	Elaborar nota técnica para fins de dispensa de licitação	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L13	5	
15	Estruturar a minuta de contrato	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L14	4	
16	Encaminhar processo para análise da Consultoria Jurídica	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L15	3	
17	Elaborar e encaminhar parecer	Consultoria Jurídica	L16	10	
18	Encaminhar a minuta do contrato para análise e validação da instituição	Comissão organizadora	L17	1	98 dias corridos* Considerando os prazos ordinários para esse tipo de processo
19	Receber a minuta do contrato validada pela instituição	Comissão organizadora	L18	5	
20	Definir a equipe de fiscalização do contrato	Órgão ou entidade pública	L19	1	
21	Reconhecer a dispensa de licitação	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L20	4	
22	Publicar o extrato de dispensa de licitação	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L21	3	
23	Assinar o contrato	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade Instituição contratada	L22	1	
24	Publicar o extrato de contrato	Unidade de administração e logística do órgão ou entidade	L23	1	

Fonte: http://www.cespe.unb.br/concursos/mp2012/arquivos/ED_1_2012_MP_ABERTURA.PDF

Tabela 1.2 | Sequência de atividades, responsáveis e prazos necessários antes e depois da contratação da banca examinadora

Concurso público

Atividades e prazos definidos à banca examinadora				
L	Atividade	Responsável	Dia (Ref. Anterior + dias)	Dias corridos
26	Assinar o contrato		L 22 0	
27	Publicar o Edital de Abertura		L26 20	
28	Abrir período de solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição		L27 24	
29	Divulgar o resultado da isenção de taxa		L28 5	
30	Conceder prazo para recurso da isenção de taxa		L29 2	
31	Divulgar o resultado final da isenção de taxa		L30 5	*248 dias corridos
32	Divulgar os locais de aplicação da prova objetiva, as listagens de atendimento especial e de candidatos deferidos para concorrer como pessoas com deficiência		L27 105	
33	Aplicar as provas objetivas / discursivas (considerando o período mínimo de 4 meses previsto na IN 2)		L27 125	
34	Divulgar o gabarito oficial preliminar das provas objetivas		L 33 3	
35	Abrir recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas		L 34 2	

Fonte: http://www.cespe.unb.br/concursos/mp2012/arquivos/ED_1_2012_MP_ABERTURA.PDF

Tabela 1.2 | Sequência de atividades, responsáveis e prazos necessários antes e depois da contratação da banca examinadora

Concurso público				
Atividades e prazos definidos à banca examinadora				
L	Atividade	Responsável	Dia (Ref. Anterior + dias)	Dias corridos
36	Divulgar o resultado final das provas objetivas		L35 21	
37	Aplicar a prova de títulos/certificações		L36 25	
38	Divulgar o resultado provisório da prova de títulos/certificações		L37 13	
39	Abrir recursos contra o resultado provisório da prova de títulos/certificações		L38 2	
40	Divulgar o resultado final da prova de títulos/certificações e convocar para perícia médica		L39 10	*248 dias corridos
41	Realizar a perícia médica		L40 6	
42	Divulgar o resultado provisório da perícia médica (pessoas com deficiência)		L41 9	
43	Abrir recursos contra o resultado provisório da perícia médica		L42 2	
44	Divulgar o resultado final da perícia médica		L43 10	

Fonte: http://www.cespe.unb.br/concursos/mp2012/arquivos/ED_1_2012_MP_ABERTURA.PDF

Tabela 2 | Prazo total estimado

Projeção total (FASE 1 + FASE 2)	DIAS
FASE 1 (SOMA L1:L26)	98
FASE 2 (SOMA L 27 + (L33:L44))	248
TOTAL (dias corridos)	346

Fonte: Elaboração própria.

— Não esquecer de incluir nesse prazo as etapas para avaliação na perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação para as pessoas que se candidataram nas cotas raciais.

4 ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Elaboração do edital

Conforme é possível confirmar no modelo anexo A deste Guia, deverão constar do **edital de abertura** de inscrições, **no mínimo**, as seguintes informações:

1. a identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou da entidade que o promove;
2. a menção ao ato ministerial que autorizou a realização do concurso público;
3. o quantitativo de cargos a serem providos;
4. o limite de candidatos aprovados e a colocação a partir da qual os demais candidatos estarão automaticamente reprovados no concurso público, de forma expressa;
5. o quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e os critérios para sua admissão;
6. as orientações quanto aos documentos e procedimentos para candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, inclusive a previsão de apresentação de laudo médico em formato digital ou cópia e, em caso de classificação, da necessidade de apresentação do documento original;
7. o quantitativo de cargos reservados às pessoas negras e os critérios para sua admissão;
8. a orientação quanto aos procedimentos de heteroidentificação para candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas negras e as condições em que serão aplicados tais procedimentos;
9. a denominação do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial, com a identificação das parcelas que a compõem;
10. a menção às leis e aos regulamentos que disponham sobre o cargo ou a carreira;

11. a descrição das atribuições do cargo público;
12. a indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo público;
13. a indicação precisa dos locais, dos horários e dos procedimentos de inscrição e das formalidades para sua confirmação;
14. o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção;
15. as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
16. a indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e na data de realização das provas e do material de uso não permitido durante as provas;
17. a enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;
18. a indicação das prováveis datas de realização das provas;
19. a quantidade de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório e indicativo sobre a existência e as condições do curso de formação, se for o caso;
20. a exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;
21. o critério de reprovação automática;
22. o detalhamento dos critérios e da metodologia para a classificação e a eliminação de candidatos em cada fase do concurso público, inclusive para as vagas reservadas;
23. a regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o que dispõe o Estatuto do Idoso quanto aos critérios de desempate;
24. a informação de que haverá gravação na hipótese de prova oral, defesa de memorial ou teste de aptidão física;
25. a fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
26. as disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Além dessas informações mínimas citadas, sugere-se que o edital apresente os seguintes **detalhamentos quanto à acessibilidade**:

1. seção específica para tratar das condições de acessibilidade, em todas as fases e etapas prevista no concurso;
2. campos específicos no formulário de inscrição para que o(a) candidato(a) se autodeclare e tipifique sua deficiência, bem como para que solicite serviços, recursos e auxílios de acessibilidade necessários à sua participação no certame. São exemplos de apoios e recursos que podem ser disponibilizados aos candidatos: magnificação de tela, prova em braile, leitor e transcritor, prova ampliada com o tamanho da fonte indicada pelo candidato, intérprete de libras, sala acessível, mesas e cadeiras apropriadas, mesa adequada para cadeirantes, computador com leitor de telas de uso livre como NVDA, DOSVOX etc., computador para provas discursivas, prova em vídeo em Libras, sala com número reduzido de candidatos ou sala separada para a realização da prova com leitor, sala para lactantes;
3. conteúdo e bibliografia indicada no edital apresentados também em formato acessível, para que os candidatos com deficiência possam ter as mesmas condições de acesso;
4. adoção da terminologia padronizada “**pessoa com deficiência**”, em substituição às utilizadas anteriormente (como “pessoa com necessidades especiais”, “pessoa portadora de deficiência” ou “pessoa portadora de necessidades especiais”);
5. glossário contendo o significado e/ou a definição dos termos e conceitos adotados no edital, para evitar questionamentos ou dúvidas.

4.2 Publicação do edital

O edital do concurso público será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com **antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova**. Esse prazo pode ser reduzido por ato da autoridade titular do MGI.

O edital deverá ser divulgado no site oficial do órgão ou da entidade responsável pela realização do concurso público e da instituição que executará o certame. Toda alteração de qualquer dispositivo do edital deve ser publicada no Diário Oficial da União.

O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas conforme dispõe o [Decreto nº 6.593](#), de 2 de outubro de 2008.

4.3 Tipos de prova

O concurso público costuma ser realizado em diversas fases, que podem incluir diferentes tipos de avaliação dos candidatos: provas objetivas, provas discursivas, provas de aptidão física, provas práticas, curso de formação, conforme dispuser a lei ou o regulamento para o caso específico.

A seguir, serão detalhados alguns desses critérios de avaliação e seleção, a fim de se promover a reflexão sobre eles.

a) Prova objetiva

A prova objetiva do concurso público serve para avaliar o conhecimento teórico do candidato. Pode ser de múltipla escolha, ou seja, compõe-se de questões com enunciado e alternativas, dentre as quais o candidato deve eleger uma única opção de resposta. Exemplo: questões com cinco alternativas - a, b, c, d, e - dentre as quais se elege a correta ou a incorreta. A prova objetiva também pode ser composta por itens para serem julgados individualmente como “certo” ou “errado”. A pontuação do candidato nesse tipo de prova é obtida por meio da soma das questões ou itens que o candidato acertou. No cômputo dessa pontuação, pode haver previsão de subtração do todo ou de parte das questões ou itens que o candidato errou.

Quadro 1 | Reflexões sobre a prova objetiva

Vantagens: permite avaliar grandes populações com até milhões de candidatos ao mesmo tempo em poucas horas, com **caráter objetivo**, reduzindo riscos de favorecimento e personalismo.

Limitações: é mais fácil de ser fraudada via transmissão indevida de respostas durante o exame. Avalia apenas **aspectos teóricos**, sem dimensões práticas, comportamentais etc. Geralmente carece de mecanismos contra acertos casuais (premia os “chutes”).

Contexto: quase sempre tem caráter eliminatório e classificatório. Esse modelo de prova (teórica objetiva de múltipla escolha) é o dominante no Brasil e está presente em quase todos os concursos públicos. Muitas vezes, é o principal e o único tipo de teste utilizado para diferentes cargos, independentemente de formação, natureza, complexidade ou atribuições.

Recomendação de aplicação: ideal para nivelar conhecimentos mínimos e apenas teóricos, principalmente em grandes populações. Pode ser utilizada como uma etapa inicial para racionalizar o número de candidatos a serem avaliados em etapas posteriores. Idealmente, pode ser apenas eliminatória e ser seguida de etapas que contemplem dimensões práticas e outras variáveis de cada cargo, como simulações.

Importante abordar a questão do acerto casual (“chute”), em que o candidato fica inseguro ou reconhece que não sabe a resposta, mas responde de forma aleatória ou artificial, para tentar obter uma pontuação de qualquer maneira. No Brasil existem muitos exemplos de conteúdos que ensinam “como acertar uma questão mesmo sem saber”. Além disso, apenas uma das 286 empresas organizadoras de concurso no país possui um mecanismo mais eficaz e sistematizado que inibe os acertos casuais. Embora algumas empresas copiem ou adaptem o método, os exames que utilizam esse tipo de mecanismo ainda são uma ínfima minoria. É desejável que haja um mecanismo eficaz contra acertos casuais em todos os concursos.

Fonte: OLIVEIRA, Antonio Batista da Silva et al. O mito da meritocracia: academicismo e falhas metodológicas nos concursos públicos brasileiros. Revista de Administração Pública, v. 56, p. 694-720, 2023.)

b) Prova discursiva

A prova discursiva do concurso público é escrita e serve para avaliar o **conhecimento teórico** do candidato, assim como a prova objetiva. Neste tipo de avaliação, o candidato deve redigir um texto de sua autoria e, dessa forma, o conhecimento teórico é avaliado de forma mais detalhada. Por meio dessa produção textual, é possível aferir, dentre outras habilidades, a capacidade argumentativa do candidato. O tamanho da redação, o tipo de texto, os critérios de correção e os temas escolhidos variam em função do cargo, da prova, da empresa organizadora, do orçamento disponível etc.

Quadro 2 | Reflexões sobre a prova discursiva

Vantagens: pode ir muito além do exame múltiplo objetivo quando se pretende avaliar a **capacidade argumentativa** e os **conhecimentos teóricos** do candidato. Em termos de transmissão inadequada de respostas durante o exame, é mais difícil manipular esse tipo de teste. Acertos casuais também costumam ser mais difíceis.

Limitações: pode exigir **mais tempo** e um **orçamento maior** para revisão. É **menos objetiva** que a prova de múltipla escolha, embora possa haver critérios objetivos, públicos e preestabelecidos para correção. Ainda que perguntas “aplicadas” possam ser feitas, como estudos de caso e situações-problema, ainda se classifica como avaliação teórica.

Contexto: embora pareça haver algum crescimento recente desse tipo de prova no Brasil, ainda corresponde claramente a uma pequena minoria de concursos públicos. Geralmente são corrigidas apenas as provas discursivas daqueles que obtiveram as melhores colocações na prova de múltipla escolha. Geralmente têm caráter eliminatório e classificatório. Muitas vezes, pontua menos do que o teste de múltipla escolha, embora permita uma avaliação muito mais aprofundada.

Recomendação de aplicação: ideal para avaliar não apenas habilidades argumentativas, mas principalmente conhecimentos específicos e mais cruciais de cada cargo. O ideal seria que fosse aplicada a um número menor de candidatos após uma fase eliminatória de múltipla escolha, por exemplo. Pode ser uma etapa intermediária antes de avaliações que contemplem dimensões práticas e outras variáveis de cada cargo, como simulações.

c) Prova oral

O concurso público que contemplar prova oral (ou defesa de memorial) deve realizá-la em sessão pública e gravá-la para fins de registro, avaliação e recurso. A prova oral avalia os conhecimentos teóricos do candidato, sua capacidade de argumentação, e sua postura em um momento de pressão. É menos objetivo que as provas objetivas ou dissertativas, mas permitem avaliar outras dimensões do candidato, como habilidade para fazer exposições orais e comportamentos. É um tipo de prova dispendioso pois demanda avaliação síncrona e individualizada de cada candidato por uma banca de avaliadores. É pouco utilizado no Brasil, geralmente sendo aplicado nos concursos jurídicos. Idealmente, seria interessante a utilização de métodos e ferramentas que garantissem o anonimato do candidato perante a banca avaliadora. Desse anonimato derivaria uma maior isonomia entre essas pessoas.

d) Prova de aptidão física

A realização de provas de aptidão física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação.

e) Prova prática

Concursos públicos que contemplem prova de conhecimentos práticos específicos indicarão os instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas e a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

Quadro 3 | Reflexões sobre a prova prática

Descrição: as avaliações práticas geralmente envolvem **simulação** de atividades de trabalho. Os avaliadores acompanham a execução e atribuem **notas às habilidades** demonstradas por cada candidato (exames de direção veicular, simulação de aula, taquigrafia, tradução etc.). Há casos de provas práticas ou de simulação em que a atuação de humanos no processo de avaliação é menor (um teste de digitação/ formatação, por exemplo, pode ser monitorado por software que contabilize caracteres digitados por minuto, caracteres diferentes do solicitado etc.).

Vantagens: pode ir muito além das avaliações teóricas e analisar **aspectos práticos** de cada cargo, relacionando-os com habilidades, competências, aspectos comportamentais, atitudinais, dentre outros. A simulação de dimensões práticas é muito **mais ampla e completa**. Dependendo de sua configuração, pode avaliar aspectos comportamentais decisivos, inclusive o nível de preparação teórica do candidato.

Limitações: geralmente requer **mais tempo e orçamento** para se executarem os testes. Também podem ser exigidas logística e infraestrutura mais complexas em alguns casos. É **menos objetiva** que a prova de múltipla escolha, embora possa haver critérios de correção objetivos, públicos e preestabelecidos, além da possibilidade de registro audiovisual, por exemplo.

Contexto: é um tipo de teste aplicado a uma discreta minoria de cargos no Brasil. Embora existam casos sem complicações, há situações que demandam melhor organização em termos de regulamentação, infraestrutura, proteção mais efetiva contra o nepotismo cruzado em algumas carreiras etc. Geralmente, esse tipo de prova compõe uma etapa intermediária do processo avaliativo. Geralmente tem caráter eliminatório e classificatório. Embora não seja uma regra absoluta, muitas vezes tem um peso maior do que as outras etapas.

Recomendação de aplicação: com planejamento adequado, alta aplicabilidade e critérios de avaliação claros e objetivos, é um tipo de prova ideal para **todos os cargos**, mesmo os de maior viés teórico. Ideal para ser aplicada a um número reduzido de candidatos após etapas anteriores. Pode ser o elemento avaliativo mais decisivo para a contratação em alguns casos.

f) Formatos de provas que promovam a acessibilidade

As provas e avaliações deverão ser elaboradas de modo a garantir a igualdade de condições dos candidatos com deficiência. Exemplos:

- prova impressa em Braille;
- prova impressa em caracteres ampliados com tamanho da fonte segundo indicação do(a) candidato(a) no momento da inscrição;
- prova gravada, em áudio, por fiscal leitor;
- prova, em formato digital, para utilização de computador com software de leitura de tela ou com software para ampliação de tela;
- prova, gravada em vídeo, por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

g) Provas de título

Conforme o art. 37, II, da [Constituição Federal de 1988](#), os concursos públicos podem ser de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade e a natureza dos cargos e empregos. Em caso de provas de títulos, é necessário haver previsão no edital. Essa modalidade consiste em **pontuação adicional** em razão de comprovação de titulação acadêmica e algumas vezes auxilia no processo de desempate. Esse tipo de titulação é considerado relevante para o exercício de determinadas funções que exigem conhecimento sofisticado sobre um determinado tema ou área do conhecimento. Não se trata de uma avaliação obrigatória, de modo que fica a cargo da instituição avaliar se a titulação acadêmica é ou não relevante para o(s) cargo(s) objeto(s) de um determinado concurso. Muitos concursos enfatizam a comprovação de titulação acadêmica, o que é importante para algumas instituições públicas, mas não para todas. Essa pontuação da **titulação** do candidato é diferente da comprovação de **experiência laboral** pregressa, detalhada a seguir.

h) Exigência de experiência profissional

Esse critério de seleção almeja atrair candidatos com competências semelhantes às do cargo que se pretende ocupar com a realização do concurso público.

A exigência de experiência anterior comprovada em atividades compatíveis com as do cargo que o candidato pretende ocupar busca dar maior margem de segurança na contratação. Quando é uma exigência legal, tende a ser eliminatória. Quando associada à prova de títulos, geralmente é apenas classificatória.

A experiência profissional do candidato pode ser valiosa para a maioria das instituições públicas, ainda que com graus variados de peso. Vale conferir as reflexões sobre esse assunto, logo abaixo, e também no capítulo: Parâmetros de Seleção Positivos.

Quadro 4 | Reflexões sobre a exigência profissional

Vantagens: se observada a veracidade e a convergência da experiência, supera em muito a mera avaliação teórica e pode ser o único método avaliativo capaz de superar eventualmente as provas práticas e de simulação. Juntamente com a prova de títulos, tende a ser a avaliação de **menor custo**.

Limitações: é a avaliação que, em tese, tende a ser a **mais sujeita a fraudes**, principalmente por meio de documentos falsos. A experiência em outros contextos é relevante e até necessária em muitos casos, mas ainda pode se mostrar insuficiente em algumas situações.

Contexto: esse tipo de exigência envolve poucos cargos no Brasil, mas gera muitas **distorções**. Por exemplo: existem cargos de nível médio que exigem experiência e cargos de nível superior na mesma carreira que não o exigem. Vários concursos públicos sem estabilidade (temporários) às vezes avaliam apenas o currículo/experiência, enquanto muitos concursos para cargos públicos com estabilidade para atividades semelhantes contemplam apenas prova objetiva de múltipla escolha.

Recomendação de aplicação: com planejamento adequado e critérios claros de avaliação, é um tipo de exigência que pode ser decisivo para diversos cargos e contextos, reduzindo custos significativos com treinamento básico, por exemplo, e investindo em profissionais com competências devidamente comprovadas. Idealmente, poderia ser aplicado a todos os cargos do serviço público, com caráter eliminatório para aqueles de maior complexidade e classificatório para os de menor complexidade.

Fonte: Adaptado de OLIVEIRA, Antonio Batista da Silva et al. O mito da meritocracia: academicismo e falhas metodológicas nos concursos públicos brasileiros. Revista de Administração Pública, v. 56, p. 694-720, 2023.)

i) Curso de formação

Na hipótese da realização do concurso em duas etapas, a segunda etapa será constituída de curso ou de programa de formação, de **caráter eliminatório e classificatório**, ressalvada disposição diversa em lei específica. O objetivo é ensinar conhecimentos técnicos e habilidades práticas para o exercício do cargo na Administração Pública.

Somente poderão participar do curso de formação os **aprovados dentro do número de vagas autorizadas**, ou seja, não inclui candidatos aprovados enquanto no cadastro de reserva. Isso porque o número de vagas pode ser ampliado no decorrer da validade do concurso (são os 25% para provimento adicional).

Recomenda-se que as instituições públicas incorporem o curso de formação em suas práticas, mesmo que não constem como etapa obrigatória de caráter eliminatório ou classificatório do concurso público. Para acessibilidade de pessoas com deficiência, recomenda-se a disponibilização dos apoios e recursos técnicos necessários, segundo as informações do laudo multiprofissional do candidato. Esse laudo detalha o tipo e o grau da deficiência e permite que sejam promovidas as adequações necessárias à elaboração e à realização do curso de formação.

O curso de formação não deve ser uma mera reprodução de conteúdos com que os candidatos já tiveram contato nas fases anteriores do certame. Deve buscar, sempre que possível, colocar as pessoas em situações que simulem a prática profissional e apresentem seus desafios e problemáticas sem idealizações que não correspondam ao cotidiano do ofício. Infelizmente, é comum os servidores públicos afirmarem, após algum tempo de trabalho, que “não foi isso que aprendemos ou nos contaram no curso de formação”.

Apesar de não estar mais relacionado ao concurso em si, vale lembrar da importância do processo de ambientação e lotação inicial do servidor recém-empossado. Essa é outra estratégia para explorar essa inserção da pessoa na realidade do órgão. Veja na última seção deste Guia algumas sugestões para esse processo, no capítulo intitulado Boas-Vindas à Administração Pública Federal .

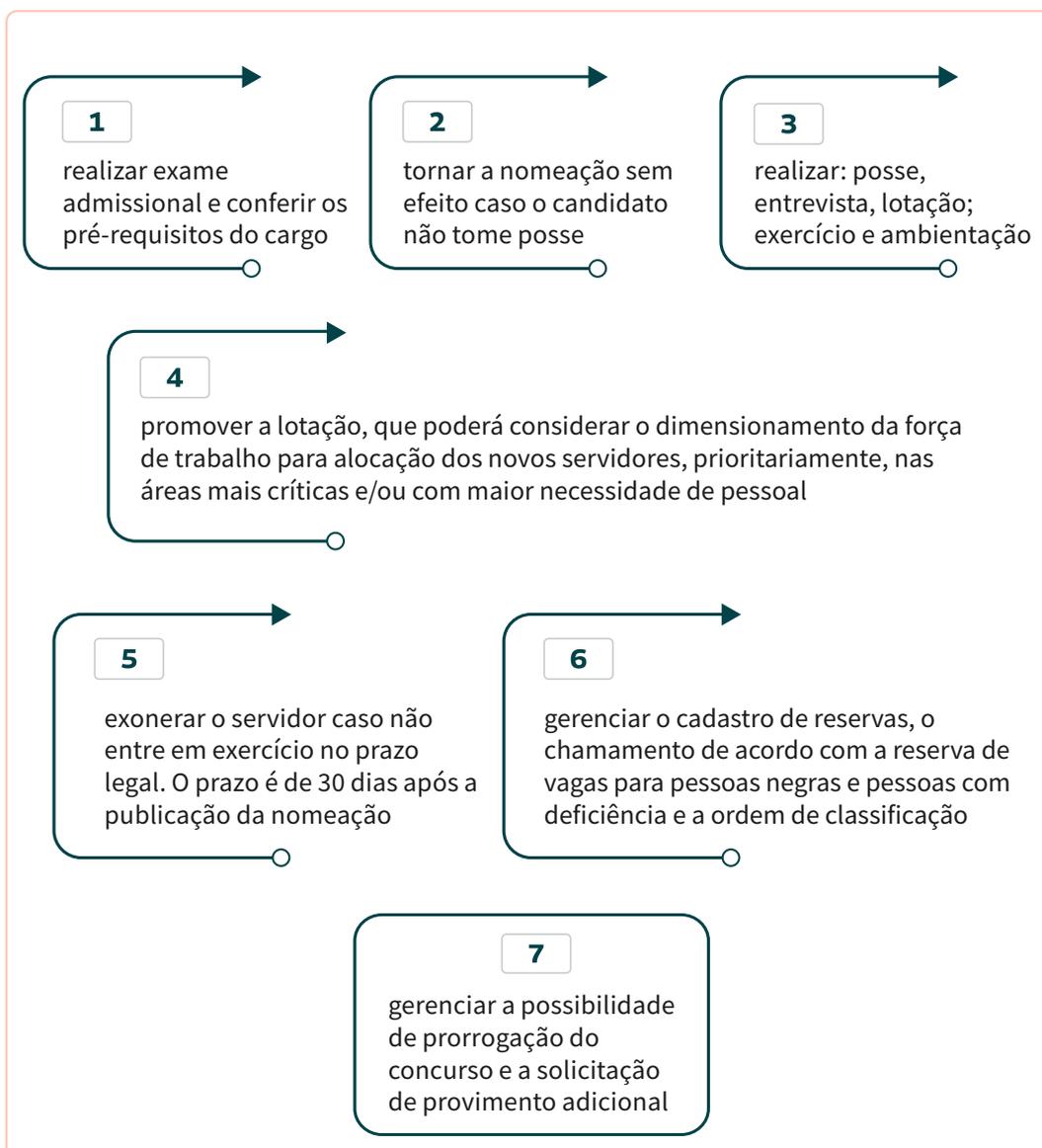
4.4 Autorização de provimento originário

Após a homologação do resultado do concurso, o órgão deve solicitar autorização de provimento originário ao MGI com a seguinte documentação:

- a. Ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão; ou ofício do dirigente máximo da agência reguladora;
- b. Homologação do resultado final do concurso;
- c. Planilha em formato eletrônico com a lista dos candidatos aprovados; e
- d. Nota técnica da área competente, que deverá conter:
 - I. resumo sobre a conclusão de todas as fases do concurso público em comparação com as expectativas gerais do órgão sobre o certame;
 - II. quadro com informações quantitativas sobre interferências externas no certame, tais como impugnações ao edital, realização de atos ou procedimentos sub judice, entre outros; e
 - III. estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício do provimento dos cargos e para os dois exercícios subsequentes.

4.5 Convocação e nomeação

A responsabilidade pela edição dos atos e a adoção dos procedimentos necessários à investidura dos candidatos aprovados nos respectivos cargos é do órgão ou entidade que receber a autorização. São ações ou medidas a serem providenciadas:



4.6 Cadastro de novos servidores

No momento da posse de novos servidores, os órgãos e entidades deverão realizar o cadastro das seguintes informações no SIAPE/Sigepe:

Figura 1 | Dados necessários para realização de cadastro no momento da posse



Fonte: elaboração própria.

4.7 Provimento adicional

Durante o período de validade do concurso público, poderá ser autorizado o provimento adicional de cargos em número que ultrapasse em **até 25%** (vinte e cinco por cento) o quantitativo de vagas originalmente previsto. Essa autorização é dada pela autoridade titular do MGI. Acima do percentual de 25%, a autorização é dada somente por Decreto Presidencial.

A **solicitação de autorização** de provimento adicional deverá ser instruída pelo órgão ou entidade com a seguinte documentação:

- a. Ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão; ou ofício do dirigente máximo da agência reguladora;
- b. Nota técnica da área competente, conforme modelo constante do Anexo II da [Instrução Normativa nº 2/2019](#);
- c. Parecer jurídico favorável (caso o parecer possua recomendações não atendidas, é imperativo que o órgão ou entidade justifique essa posição);
- d. Planilha eletrônica com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro; e
- e. Formulário constante do Anexo I da [Instrução Normativa nº 2/2019](#).

5 PARÂMETROS DE SELEÇÃO POSITIVOS

Para tornar os concursos públicos mais inclusivos e voltados para a seleção de profissionais públicos vocacionados, sugere-se que o órgão aplique o *check-list* abaixo, refletindo sobre questões importantes relacionadas tanto à contratação da banca examinadora quanto à elaboração do edital.

A tabela abaixo pode auxiliar o órgão a conferir a aplicação dos itens que se apliquem à realidade do concurso que pretende realizar. Também é possível acessar e preencher diretamente a [versão](#) editável desse *check-list*. O detalhamento de cada um dos elementos que compõem o *check-list* está disponível logo após a tabela.

Tabela 2 | Relação de questões que se aplicam a realidade do concurso planejado

Questão	Sim	Não	Não se aplica	Aplicado parcialmente	Observações
5.1 O órgão ou entidade possui um descritivo do perfil profissional para o cargo ou emprego público que está pretendendo selecionar?					
5.2 O planejamento da comissão organizadora prevê critérios de seleção embasados em competências transversais?					
5.3 A comissão organizadora está ciente dos prazos mínimos entre a publicação do edital e a aplicação da primeira prova?					
5.4 O planejamento da comissão organizadora prevê a descentralização da aplicação das provas?					
5.5 Está prevista a divulgação de que são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018)?					

Tabela 2 | Relação de questões que se aplicam a realidade do concurso planejado

Questão	Sim	Não	Não se aplica	Aplicado parcialmente	Observações
5.6 Foram adotadas estratégias variadas para diminuir os custos de participação no concurso?					
5.7 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre a necessidade de cobrança de conhecimentos em idiomas estrangeiros nas provas para o exercício do cargo?					
5.8 A pertinência das provas de títulos foi avaliada?					
5.9 O órgão ou entidade está promovendo a diversidade de gênero e raça na composição da comissão organizadora e na contratação da banca examinadora?					
5.10 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas negras?					
5.11 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência?					
5.12 Foi observado o critério de alternância e proporcionalidade para a reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência?					
5.13 O órgão avaliou outras inovações sobre a reserva de vagas?					
5.14 O órgão previu o uso do nome social?					
5.15 Como está a divulgação e a comunicação da realização do concurso público?					
5.16 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre os aprendizados (fatores positivos e negativos) relativos à última seleção para o cargo?					

Fonte: elaboração própria.

5.1 O órgão ou entidade possui um descritivo do perfil profissional para o cargo ou emprego público que está pretendendo selecionar?

É importante que a comissão organizadora e a banca examinadora tenham clareza de qual é o perfil do profissional que se pretende recrutar com aquela seleção. Busca-se um profissional com quais competências? Qual o grau de experiência demandada pela atividade a ser desempenhada? Quais serão as atividades dos aprovados uma vez nomeados? As etapas de seleção e os tipos de prova devem refletir o perfil do profissional buscado.

Além dessas questões, o órgão ou entidade pública deve observar as atribuições do cargo efetivo a ser provido, bem como as normas e especificidades constantes nas regulamentações - legais e infralegais - de cada carreira ou plano de cargos.

Seleções que contam apenas com **avaliações objetivas** de múltipla escolha muitas vezes não promovem o recrutamento do perfil almejado, uma vez que premiam principalmente a **memorização de conhecimentos**. Seleções com **várias etapas e tipos de prova**, por sua vez, podem **encarecer** demais a realização do certame e também a preparação dos candidatos, e não necessariamente estar ligadas à atividade que o selecionado irá exercer. É necessário buscar um equilíbrio.

5.2 O planejamento da comissão organizadora prevê critérios de seleção embasados em competências transversais?

Sugere-se que critérios de seleção estejam focados em competências que traduzam uma visão mais abrangente e contextualizada dos conteúdos e que

não premiem preparações para concurso que sejam massivas e dispendiosas. É uma boa prática para a seleção de profissionais públicos mais vocacionados.

A sugestão é utilizar as Matrizes de Desenvolvimento Competências para o Setor Público Brasileiro, em especial as **competências transversais**, que são aquelas requeridas e desejáveis para todo e qualquer agente público.

São competências transversais:

- a. Resolução de problemas com base em dados;
- b. Foco nos resultados para os cidadãos;
- c. Mentalidade digital;
- d. Comunicação;
- e. Trabalho em equipe;
- f. Orientação por valores éticos;
- g. Visão sistêmica;

Além dessas competências, deve-se considerar que todo servidor público deverá ser um promotor e defensor dos direitos humanos no exercício de suas competências individuais e coletivas. Essa visão deve ser refletida nas competências e critérios de seleção e ser inserida de maneira contextualizada nos conteúdos do processo seletivo (seja como conteúdo específico, seja de maneira transversal).

A comissão organizadora e a banca examinadora do certame devem se pautar sob essa perspectiva, tanto no planejamento da avaliação a ser realizada quanto na elaboração dos conteúdos propriamente dita.

As provas discursivas, do tipo dissertativas, por demandarem uma formação integral do candidato, podem ser bons mecanismos de avaliação de competências transversais como *ethos* público, conhecimento e consciência da realidade brasileira, diversidade, inclusão, promoção e defesa dos direitos humanos.

5.3 A comissão organizadora está ciente dos prazos mínimos entre a publicação do edital e a aplicação da primeira prova?

O [Decreto nº 9.739/2019](#) estabelece que o edital do concurso público deverá ser publicado com uma **antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova**. Esse prazo poderá ser reduzido por meio de ato normativo da autoridade titular do MGI.

Respeitar o prazo de quatro meses ajuda quem irá fazer o concurso. A pessoa poderá se organizar, se planejar e, possivelmente, reduzir os seus custos de preparação e de deslocamento para o local da prova, quando for o caso. Por exemplo, é possível comprar passagem aérea por preços melhores quanto maior a antecedência da viagem. Esse prazo também permite melhor

organização logística de candidatos com responsabilidades familiares e de pessoas com deficiência.

5.4 O planejamento da comissão organizadora prevê a descentralização da aplicação das provas?

Uma das maiores barreiras para candidatos a concursos públicos são os **gastos com deslocamento** para os locais de realização das provas. Essa desvantagem também é da Administração Pública, já que esta precisa atrair talentos e pessoas motivadas para integrar os seus quadros.

A restrição da aplicação das provas a apenas algumas localidades reduz os candidatos em potencial que poderão se habilitar àquele certame. Merece destaque a experiência do ENEM, de aplicação extremamente capilarizada de suas provas, reduzindo esse custo de “entrada” dos candidatos.

5.5 Está prevista a divulgação de que são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018)?

O **custo da taxa de inscrição** dos concursos também é uma **barreira econômica** relevante para candidatos em situação de vulnerabilidade. Já existe legislação sobre a isenção da taxa (a [Lei nº 13.656/2018](#)) e constitui boa prática a sua **divulgação** em todos os canais de comunicação do órgão ou entidade. Idealmente, o valor da taxa de inscrição deve estar relacionado à remuneração dos cargos – quanto menor a remuneração, menor deve ser proporcionalmente a taxa de inscrição.

5.6 Foram adotadas estratégias variadas para diminuir os custos de participação no concurso?

Os custos de participação em um concurso público (custos financeiros e não financeiros, na fase de preparação e na efetiva participação nas provas) também são obstáculos para **pessoas negras** que optam pela reserva de vagas, assim como para as **pessoas de menor renda**. Os custos de preparação envolvem cursos, material de estudo, simulações de avaliação, apoio profissional (desde *coach* a médicos, psicólogos e fonoaudiólogos, a depender da circunstância do candidato). Os custos indiretos se referem à necessidade de alguns candidatos deixarem de trabalhar para se dedicarem integralmente aos estudos. Os custos de efetiva participação no concurso se referem a: taxa de inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e até mesmo vestuário.

“Olha, eu não fiz nenhum cursinho de segunda fase. Eu fiz só o curso de prova oral. E com viagens, eu gastei R\$ 30 mil. Com viagens e cursinho de prova oral”.

Extrato do artigo intitulado “Custos de um Concurso para a Magistratura: uma análise a partir da perspectiva de inclusão racial” de Tatiana Dias Silva et al.

Seguem sugestões para diminuir os custos do candidato ao concurso público:

1. Descentralização da realização do certame

Mesmo em concursos regionais, há desafios nesse quesito, pois geralmente as provas são realizadas nas capitais. Os custos são reduzidos quando o deslocamento é intrarregional ou local.

2. Cursos preparatórios gratuitos oferecidos pelo próprio órgão

É importante desenvolver meios de acesso público a conteúdos e orientações gratuitas e acessíveis visando à preparação dos candidatos para o concurso público. No quadro abaixo, seguem links para algumas das experiências em andamento promovidas por órgãos públicos.

Quadro 5 | Experiência de escolas abertas e distribuição gratuita de conteúdos

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/escola-da-agu-disponibiliza-gratuitamente-curso-preparatorio-para-concurso-da-instituicao>

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2023/04/10/escola-do-legislativo-oferta-preparatorio-para-concursos-e-curso-pre-vestibular.ghtml>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/02/21/senado-oferece-curso-on-line-que-pode-ser-util-para-concurseiro>

<https://al.rr.leg.br/2020/06/29/escola-do-legislativo-abre-novas-inscricoes-em-preparatorio-para-concurso-da-sejuc/>

<https://palmeiradosindios.al.gov.br/prefeitura-lanca-aula-inaugural-de-cursinho-preparatorio-para-concurso-publico/>

Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos - cursos sobre diversas temáticas de Direitos Humanos disponíveis gratuitamente na Escola Virtual de Governo (selecionar por temas - Direitos Humanos) - <https://www.escolavirtual.gov.br/>

Fonte: elaboração própria.

3. Bolsa de estudo preparatória para concurso público

A organização tem consciência do perfil de sua força de trabalho? Quer ampliar a representatividade? Esta é uma **ação afirmativa** que o órgão pode promover para que o candidato se dedique integralmente aos estudos, suportando os custos de preparação, sem a necessidade de trabalhar por um período de tempo. Um exemplo desse tipo de incentivo é o Programa de Ação Afirmativa (PAA), uma iniciativa pioneira do Ministério de Relações Exteriores do Brasil (Itamaraty). Criado em 2002, o PAA tem como objetivo promover o ingresso de profissionais negros no primeiro nível na carreira de Diplomata. O programa realizado pelo Instituto Rio Branco, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, Fundação Cultural Palmares e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), articula um conjunto de ações, como a oferta de uma **bolsa de estudos** anual, de **cursos preparatórios** e de programas de **tutorias** com Diplomatas de carreira. Em relação à

bolsa, o último edital ofereceu até 30 bolsas-prêmio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago pelo CNPq, em parcela única, mediante descentralização orçamentária previamente realizada pelo Instituto Rio Branco. A bolsa-prêmio destina-se ao custeio de material bibliográfico, de cursos preparatórios ou de professores especializados, com vigência improrrogável de 1 (um) ano. Essa iniciativa do Itamaraty poderia ser replicada pelas instituições públicas para o incentivo de acesso aos concursos públicos, por pessoas negras, indígenas, transexuais e travestis, pessoas com deficiência ou mulheres com foco em áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

4. Isenção da taxa de inscrição conforme renda familiar

Conforme já comentado em item anterior, a Lei nº 13.656/2018 garante isenção do pagamento de taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. Também são públicos desse incentivo os candidatos **doadores de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.7 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre a necessidade de cobrança de conhecimentos em idiomas estrangeiros nas provas para o exercício do cargo?

A cobrança de **idiomas estrangeiros**, em especial o inglês, é uma prática bastante comum nos processos de seleção. As provas geralmente focam na cobrança de **aspectos gramaticais** e em menor grau na capacidade de leitura e compreensão de textos no idioma estrangeiro. Entende-se que seja mais adequado focar a avaliação na habilidade de leitura e compreensão de textos. Ainda assim, é relevante que o órgão se questione sobre a motivação da aplicação de prova relativa a idioma estrangeiro. O cargo ou emprego público a ser assumido pelo aprovado **demandam efetivamente o uso** do idioma estrangeiro?

Em caso negativo, a comissão organizadora não deveria prever a aplicação desse tipo de prova, uma vez que implica uma seleção com viés altamente **excludente para pessoas com menor capital social**.

Em caso da necessidade do uso do idioma estrangeiro, uma boa prática seria cobrar essa avaliação **na etapa do curso de formação**, preferencialmente de forma classificatória, e não eliminatória.

É importante lembrar que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) pode prever cursos de idiomas estrangeiros para **capacitação** de seus servidores, quando for necessário desenvolver essa competência.

5.8 A pertinência das provas de títulos foi avaliada?

A exemplo da exigência da prova de língua estrangeira, o órgão deve avaliar se é justificável essa fase de avaliação de títulos no concurso. **Os afazeres do cargo ou do emprego público justificam** a exigência de premiações oficiais, artigos publicados em periódicos científicos, livros publicados, certificados de cursos livres e até mesmo título de mestrado, doutorado?

Quando o trabalho é simples¹, a prova de títulos pode ser um **obstáculo desnecessário** para uma pessoa que reúne habilidades e conhecimentos suficientes para realizar a função. Deve-se ter cautela para não privilegiar pessoas pelo histórico curricular sem relevância prática para o serviço público que será desempenhado. Essa seleção enviesada pode gerar outro efeito negativo: saída precoce do serviço público dada a simplicidade das funções assumidas perante a expectativa do candidato super qualificado. Essa evasão gera custos de reposição ao órgão.

¹ Envolve conhecimento de rotinas, tarefas pouco complexas, operações repetitivas, regras unificadas; requer algum treinamento para a sua execução.

5.9 O órgão ou entidade está promovendo a diversidade de gênero e raça na composição da comissão organizadora e na contratação da banca examinadora?

Semelhante ao que é determinado para as comissões de heteroidentificação, recomendamos que se adote a **diversidade de representação** na comissão organizadora do concurso, bem como na contratação da banca examinadora. A diversidade deve levar em consideração questões de gênero, raça e etnia, orientação sexual, identidade de gênero, regionalismo e origem institucional.

Quanto à composição da comissão organizadora, não há previsão legal, o que significa que a própria instituição deve estabelecer seus critérios, de maneira a se garantir a diversidade, buscando uma aproximação com a composição da sociedade brasileira.

Trazer pessoas de outras instituições, públicas ou da sociedade civil organizada, para a comissão organizadora e para a banca examinadora é uma boa prática, pois pode ampliar as soluções inovadoras durante a fase de planejamento do concurso. Lembrando que, para indicar critérios de composição da banca examinadora, é necessário prever tais critérios já no planejamento da licitação.

5.10 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas negras?

A lei de cotas em concursos públicos para pessoas negras prevê a reserva de **20% das vagas** oferecidas ([Lei nº 12.990](#), de **9 de junho de 2014**). Essa reserva é aplicada quando o número de vagas é igual ou superior a três. Se o número de vagas reservadas for fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5.

A reserva de vagas para candidatos negros será mencionada nos editais dos concursos públicos, indicando o total de vagas reservadas para cada cargo ou emprego público.

O cálculo das vagas reservadas é realizado aplicando-se o percentual mínimo de reserva ao total de vagas do edital. Por exemplo, em um concurso com 600

vagas, serão reservadas 120 vagas para pessoas negras: 20% do total.

Os candidatos que se autodeclararem negros poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Caso seja constatada uma declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já tiver sido nomeado, sua admissão ao serviço público poderá ser anulada após um processo administrativo que lhe garanta o direito de se defender, além de outras sanções cabíveis.

Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão considerados para o preenchimento das vagas reservadas. Se um candidato negro aprovado em uma vaga reservada desistir, a vaga será preenchida por outro candidato negro classificado posteriormente. Se não houver candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas restantes serão abertas para ampla concorrência e preenchidas pelos outros candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

A nomeação dos candidatos aprovados seguirá critérios de **alternância e proporcionalidade**, levando em conta a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas para **candidatos com deficiência e candidatos negros**, conforme será detalhado em tópico mais adiante.

Mesmo que não haja reserva mínima de vaga, o candidato poderá se inscrever no certame como pessoa negra para cadastro reserva. Assim, essa pessoa poderá ser convocada com o surgimento de novas vagas (provimento adicional). Inclusive, a banca examinadora deve abrir a possibilidade de esses candidatos passarem pelo procedimento de heteroidentificação, para ter um cadastro reserva qualificado.

Nos certames realizados em mais de uma fase, as pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, não sendo, porém, contabilizadas em duplicidade no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto em edital para aquela fase.

Segue uma simulação das situações descritas aplicadas a um concurso com quatro fases: prova objetiva; prova discursiva, prova oral e avaliação de títulos. O quadro a seguir ilustra como se daria a reserva de vagas:

Quadro 5 | Lista de aprovados por fase

LISTA DE APROVADOS POR FASE		
FASES	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS
1	Prova Objetiva	Cand AC1 Cand AC2 Cand AC3 Cand NEGRO A1 Cand AC4 Cand AC5 Cand NEGRO A2 Cand AC6 Cand NEGRO A3 Cand AC7 Cand AC8 Cand NEGRO A4 Cand AC9 Cand AC10 Cand NEGRO A5 Cand AC11 Cand AC12

Os candidatos negros vão entrar na lista da ampla concorrência com as notas que obtiveram na prova e, pelo exemplo, o candidato negro A1 obteve uma nota maior do que o candidato negro A2.

Quadro 5 | Lista de aprovados por fase

LISTA DE APROVADOS POR FASE			
FASES		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS
2	Prova Discursiva	Cand-AC1 Cand-AC2 Cand-AC3 Cand-NEGRO-A1 Cand AC4 Cand AC5 Cand NEGRO A2 Cand AC6 Cand NEGRO A3 Cand-AC7 Cand AC8 Cand NEGRO A4 Cand AC9 Cand-AC10 Cand-NEGRO-A5 Cand AC11 Cand-AC12	Cand NEGRO A1 Cand-NEGRO-A2 Cand NEGRO A3 Cand NEGRO A4 Cand NEGRO A5 Cand-NEGRO-A6 Cand NEGRO A7 Cand NEGRO A8 Cand NEGRO A9 Cand-NEGRO-A10
3	Prova Oral	Cand AC3 Cand-AC5 Cand NEGRO A3 Cand AC6 Cand NEGRO A4 Cand-AC8 Cand-NEGRO-A5 Cand AC9 Cand AC11	Cand NEGRO A1 Cand NEGRO A3 Cand NEGRO A4 Cand-NEGRO-A5 Cand NEGRO A7 Cand-NEGRO-A8 Cand-NEGRO-A9

O candidato negro A6 não figura nas duas listas. Desse modo, sua reprovação se deve a não ter atingido a nota mínima prevista.

O candidato negro A1 não obteve nota suficiente para passar na ampla concorrência, mas obteve para prosseguir nas cotas.

Quadro 5 | Lista de aprovados por fase

LISTA DE APROVADOS POR FASE			
FASES		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS
4	Avaliação de Títulos	Cand AC3 Cand NEGRO A3 Cand AC6 Cand NEGRO A4 Cand AC9 Cand AC11	Cand NEGRO A1 Cand NEGRO A3 Cand NEGRO A4 Cand NEGRO A7 Cand NEGRO A8
5	Resultado Final	Cand AC3 Cand NEGRO A3 Cand AC6 Cand NEGRO A4 Cand AC9 Cand AC11	Cand NEGRO A1 Cand NEGRO A7 Cand NEGRO A8

Em geral, a avaliação de títulos é apenas classificatória e não possui cláusula de barreira. Logo, aqui não faz tanta diferença figurar nas duas listas.

Fonte: Elaboração própria.

5.11 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência?

A reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos é garantida pela Constituição Federal e regulamentada por leis e decretos. As pessoas com deficiência têm direito a tratamento igualitário, com adaptações e uso de tecnologias assistivas, desde que comprovem o impedimento de longo prazo que as caracteriza como pessoas com deficiência.

A [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim estabelece em seu artigo 2º que pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

A [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), prevê a reserva de percentual de **até 20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso para pessoas com deficiência. É importante ressaltar que a Administração Pública decide **discricionariamente** sobre o quantitativo de vagas a serem reservadas, podendo ser menor que 20%. Além disso, essa reserva de vagas é válida apenas para concursos federais, sendo necessário que cada ente da federação regulamente a cota para pessoas com deficiência no caso de concursos estaduais e municipais.

O [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), prevê que, no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, serão reservadas no **mínimo 5%** (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência. O cálculo das vagas reservadas é realizado aplicando-se o percentual mínimo de reserva ao total de vagas do edital. Por exemplo, em um concurso com 600 vagas e aplicando-se um percentual de reserva de 5%, serão reservadas 30 vagas para pessoas com deficiência. Na hipótese de o cálculo do percentual de vagas reservadas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

A pessoa com deficiência pode se inscrever para o certame, ainda que não haja reserva mínima de vagas para este público. Essa hipótese acontece quando o concurso abre poucas vagas. Nesses casos, a banca examinadora deve abrir a possibilidade de inscrição de candidatos na condição de pessoa com deficiência, mesmo sem reserva de vagas inicialmente. A pessoa com deficiência, se aprovada em cadastro reserva, pode ser convocada nessa condição caso surjam novas vagas (provimento adicional).

Durante o concurso, as pessoas com deficiência têm direito a **tratamento igualitário** em relação aos demais candidatos, especialmente em relação a quatro pontos: conteúdo da prova; avaliação e critérios de aprovação; horário e local de aplicação da prova; e nota mínima exigida. Deve haver **adaptação** das provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação, se houver, e do estágio probatório ou do período de experiência. Também deve ser assegurada a possibilidade de utilização de **tecnologias assistivas** que o candidato com deficiência já utilize.

Se a pessoa com deficiência necessitar de **tratamento diferenciado** nos dias das provas, ela deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e no prazo determinado em edital, detalhando as condições de que precisa.

Caso haja pessoas negras e pessoas com deficiência aprovadas para a mesma vaga, devem ser observadas as respectivas classificações, para que seja determinada a prioridade na nomeação. Se houver empate, o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.12 Foi observado o critério de alternância e proporcionalidade para a reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência?

Vamos simular um concurso com 45 vagas. No caso das cotas para pessoas negras, a vaga reservada será a terceira, uma vez que o § ° 1 do art. Art. 1° da [Lei nº 12.990/2014](#) estabelece que a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3. Havendo mais vagas, serão reservadas as que corresponderem à quinta vaga em cada grupo de cinco vagas após a terceira vaga, o que atende a regra de arredondamento previsto no § ° 2 do art. Art. 1° da Lei, já referenciada no item 5.10 deste documento. Por exemplo: o segundo colocado dentro das vagas reservadas a pessoas negras será convocado à vaga de número 8; o próximo, à vaga de número 13; depois 18, e assim por diante.

Quanto às vagas destinadas a pessoas com deficiência, quando a percentagem for de 5%, a primeira convocação se dará na vaga de número 5. Essa convocação garante a observância do percentual de vagas reservadas para os 20 primeiros classificados. Após esse quantitativo, e em atenção à regra de arredondamento prevista § ° 3 do art. Art. 1° do Decreto 9.508/2028, a vaga reservada será a primeira a cada grupo de 20 vagas. Por exemplo: em um concurso com cem vagas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência serão as de número 5, 21, 41, 61, 81, a convocação se dará nas vagas de número 5, 21, 41, 61, 81 e seguintes na vigésima vaga em cada grupo de 20.

Tabela 3 | Ampla concorrência + 20% dos negros + 5% pessoas com deficiência

Ampla Concorrência + 20% Negros + 5% Pessoas Com Deficiência	
Vagas	Aprovados
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Negros
4	Ampla Concorrência
5	Pessoas com Deficiência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Pessoas com Deficiência
22	Ampla Concorrência
23	Negros
24	Ampla Concorrência
25	Ampla Concorrência
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Negros
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Negros
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Negros
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência
41	Pessoas com Deficiência
42	Ampla Concorrência
43	Negros
44	Ampla Concorrência
45	Ampla Concorrência

Fonte: Elaboração própria.

5.13 O órgão avaliou outras inovações sobre a reserva de vagas?

As universidades públicas federais têm sido um espaço de inovação para a implementação da Lei de Cotas em Concurso Público para pessoas negras ([Lei nº 12.990/2014](#)). As universidades historicamente não conseguiam aplicar a reserva de vagas sem fracionamento por áreas – seja por meio de um mesmo edital, seja na forma de editais. No [Acórdão da Ação Direta de Constitucionalidade \(ADC\) nº 41/2017](#), o Supremo Tribunal Federal (STF) condena tanto o fracionamento das vagas de um edital por áreas de conhecimento com menos de três vagas quanto a proliferação de editais para um mesmo cargo com menos de três vagas, quando isso caracterizar uma forma de não cumprimento da legislação relativa a ações afirmativas para pessoas negras.

Sorteios e lista única são formatos estratégicos que as universidades têm adotado para **combater o problema do fracionamento das vagas**. Cabe esclarecer que a lista única é a aglutinação das vagas, para se calcular a quantidade de vagas reservadas.

Sorteios

Seguem exemplos de editais elaborados por universidades que contemplam a estratégia do sorteio para as vagas reservadas.

Art. 14. O Edital de Concurso deverá prever a possibilidade de candidatos PCD e PPP concorrerem nestas condições, bem como discriminar o quantitativo de vagas reservadas a eles, considerando-se percentual de cinco por cento do total de vagas disponibilizado no certame para inscritos como pessoas com deficiência, e de vinte por cento para inscritos como pessoas pretas ou pardas.

Parágrafo único. As vagas reservadas deverão ser sorteadas em sessão pública a ocorrer antes da abertura do período de inscrições, conforme especificações contidas no Edital de Abertura do Concurso.

[Resolução nº 242, de 06 de novembro de 2017](#). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

4.8.4 As vagas reservadas aos candidatos PcD deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no Cronograma deste Edital.

(...)

4.9.4 As vagas reservadas aos candidatos negros deste Concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

Dispositivos do [Edital nº 446/GR/UFS/2023](#) para concurso público para provimento de cargos efetivos para o magistério superior da Universidade Federal da Fronteira do Sul.

Lista única

Seguem exemplos de editais elaborados por universidades que contemplam a estratégia da lista única para as vagas reservadas.

10.1 As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos negros e as áreas de conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas terão reserva automática para candidatos com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da [Lei nº 12.990/2014](#) e na forma do § 2º do Art. 5º da [Lei nº 8.112/1990](#), bem como na forma do § 1º do Art. 1º do [Decreto nº 9.508/2018](#).

10.2 Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato com deficiência ou negro melhor classificado em sua área de conhecimento, será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

10.2.1 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate constante do item 9.2.7

Dispositivos do Edital nº 04/2022 para concurso público carreira magistério superior da Universidade Federal da Bahia.

Quadro 6 | Lista de universidades inovadoras na implementação da Lei de Cotas em Concurso Público para pessoas negras

6.4 A reserva imediata para pessoas com deficiência consiste em dar preferência à nomeação dos candidatos habilitados sobre os candidatos de ampla concorrência até que seja preenchido o limite de 5% (cinco por cento), para garantir, de forma mais efetiva, a implementação de políticas afirmativas pela Universidade Federal Fluminense.

6.5 O percentual previsto no item 6.4 para a reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas previstas no Anexo I.

(...)

7.7 A reserva destinada às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas consiste em dar preferência à nomeação dos candidatos negros habilitados sobre os candidatos de ampla concorrência, até que seja preenchido o limite previsto na Lei 12.990/2014, para garantir, de forma mais efetiva, a implementação de políticas afirmativas pela Universidade Federal Fluminense.

Dispositivos do Edital nº 54/2020 do concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal Fluminense .

O quadro abaixo apresenta a lista das universidades federais que inovaram na implementação da Lei de Cotas em Concurso Público para pessoas negras.

Quadro 6 | Lista de universidades inovadoras na implementação da Lei de Cotas em Concurso Público para pessoas negras

Universidades	Formato da Reserva	
	Sorteio	Lista única de aprovadas(os)
Região Norte		
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	27/12/2018	
Universidade Federal de Rondônia (Unir)	15/3/2019	
Universidade Federal do Acre	21/11/2019	

Universidades	Formato da Reserva	
	Sorteio	Lista única de aprovadas(os)
Região Nordeste		
Universidade Federal do Sul da Bahia (UESB)		10/4/2018
Universidade Federal da Bahia (UEBA)		26/12/2018
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVIM)		14/2/2019
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPR) ¹	28/3/2019	
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)		21/5/2019
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	22/11/2019	
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) ¹	22/1/2020	
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	11/7/2019	
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) ¹		31/8/2020
Região Centro-Oeste		
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	17/11/2017	
Região Sudeste		
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	24/7/2019	
Universidade Federal Fluminense (UFF)		22/12/2020
Região Sul		
Universidade Federal do Rio Grande (FURG)		21/1/2019
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	11/12/2020	

Fonte: Novos Horizontes interpretativos da Lei Nº 12.990/2014 e políticas de reparação: ações afirmativas para negras(os) e carreira docente em universidades federais de Luiz Mello. (Ipea, 2021).

5.14 O órgão previu o uso do nome social?

O processo que culminou na utilização do nome social de pessoas transexuais e travestis por instituições públicas representa uma das lutas por reconhecimento travadas nas sociedades contemporâneas. As formas individuais e coletivas de organização social em âmbito internacional e nacional foram fundamentais para as intervenções e formulações que tornaram possível o reconhecimento do nome social.

O [Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#), que trata do **uso do nome social**, é autoaplicável na identificação da pessoa que está prestando concurso público. Entretanto, o que temos observado é a recusa de algumas instituições públicas em cumprir o disposto no Decreto.

O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual em seus atos e procedimentos, conforme solicitado por elas.

Os registros dos sistemas de informação, cadastros, programas, serviços e outros documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem incluir o campo “nome social” em destaque, juntamente com o nome civil, que será usado apenas para fins administrativos internos.

Assim, recomenda-se que, no momento da inscrição para o concurso, haja campo específico para o nome social nos sistemas de registros. Assim, a pessoa que desejar pode se manifestar pela utilização do nome social em sua identificação, o qual deverá ser respeitado durante todo o processo de seleção.

Muitas organizações utilizam o **CPF como chave de segurança**, ou seja, é esse número que será utilizado para identificar a pessoa, o que significa que em todas as listas deverá constar o nome social e o CPF descaracterizado. A metodologia é ocultar os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF. Quando houver necessidade de se reportar à pessoa, deverá ser usado o nome social informado por ela.

Recomenda-se também que toda a equipe envolvida desde o planejamento até as fases de execução seja orientada fortemente sobre **como acolher e identificar** a pessoa que fará uso do nome social, sobre o correto tratamento da pessoa pelo nome social indicado no momento de aplicação das provas. Embora o documento civil da pessoa mantenha seu nome civil e deva ser consultado para verificação da identidade da pessoa candidata, deverá o(a) fiscal da prova receber a informação de que há opção pelo uso do nome social, e **se abster de utilizar o nome civil da pessoa, chamando-a apenas pelo nome social** e mantendo eventuais documentos em que conste o nome civil de forma cuidadosa e atenta, para que não sejam manuseados por terceiros.

Assim, recomenda-se a realização de **formação adequada** para todas as pessoas envolvidas na aplicação do certame, como forma de garantir a realização dos concursos em condições de igualdade por pessoas LGBTQIA+, evitando ainda o cometimento de ilícitos civis ou criminais.

Segue a forma como o Inep orienta o uso do nome social durante as inscrições:

Quadro 7 | Exemplo de uso do nome social durante as inscrições para concurso utilizado pelo Inep

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) abriu nesta segunda-feira, 29, o período de solicitação de atendimento por nome social no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017. Participantes transexuais e travestis – pessoas que se identificam e querem ser reconhecidas socialmente em consonância com sua identidade de gênero – têm até o dia 4 de junho para fazer a solicitação e anexar os documentos necessários pelo portal do Inep.

Para fazer a solicitação, é preciso acessar a página eletrônica do participante e preencher os dados de CPF e senha. A opção pelo atendimento por nome social está localizada no canto superior esquerdo. O participante deverá informar o nome social, determinar se quer que este nome apareça na lista de sua sala e escolher o ambiente sanitário que gostaria de usar nos dias do exame, se masculino ou feminino. O candidato deverá, então, clicar o botão de visualizar e imprimir o formulário de solicitação.

Na sequência, serão abertos os campos para anexar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Será necessário anexar três documentos, aceitos somente nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB. São eles:

- a.** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b.** cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c.** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação.

Os documentos devem ser legíveis, para que não corram o risco de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento. As solicitações indeferidas poderão ser consultadas na página do participante. Nesse caso, o candidato será informado pelo e-mail cadastrado para que envie um novo documento comprobatório em até três dias. Se ainda assim o documento não estiver em conformidade com o edital, o participante fará o exame com o nome civil.

5.15 Como está a divulgação e a comunicação da realização do concurso público?

Com o objetivo de atrair e reter profissionais talentosos e motivados para a Administração Pública, vale muito a pena investir em estratégias de **divulgação e comunicação do concurso público**, para se alcançar o máximo de pessoas possível.

Os meios de comunicação existentes podem ser explorados, como as redes sociais dos órgãos e entidades públicas, *collabs* com o MGI e até propagandas em rádio e televisão. Para buscar comunicação mais efetiva, podem ser estabelecidas ou ampliadas as parcerias com sindicatos, associações de ofício, instituições da sociedade civil organizada, universidades, faculdades, entre outras.

Com boa divulgação, de grande capilaridade, e com informação de qualidade, é possível ampliar a atração de pessoas com compromisso coletivo para a Administração Pública.

5.16 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre os aprendizados (fatores positivos e negativos) relativos à última seleção para o cargo?

Após a finalização do processo de seleção para um cargo, é necessário avaliar esse processo. Assim, é possível gerar aprendizado para futuros certames. Seguem sugestões de questões norteadoras para essa avaliação:

- Quais foram as lições aprendidas?
- O que deu certo?
- O que pode ser aprimorado?
- É possível antecipar alguma medida para melhorar a realização do próximo concurso?
- Qual o perfil das pessoas que se candidataram e foram aprovadas no concurso?

É importante que o produto dessa avaliação seja encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas do MGI, para incorporação a banco de casos com aprendizados e boas práticas.

Segue um exemplo de trabalho de avaliação:

[Análise do modelo de seleção e recrutamento do I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho](#)

6 EM BUSCA DO SENTIDO PÚBLICO: EMENTAS GERAIS E CONTEÚDOS BÁSICOS PARA CONCURSOS PÚBLICOS

No planejamento de um concurso público, é essencial organizar os conteúdos que serão exigidos nas provas, considerando as competências e habilidades necessárias para a prática do serviço público. Para garantir uma avaliação abrangente, é importante contemplar conteúdos que fortaleçam a vocação para a Administração Pública, ou seja, aqueles ligados aos eixos transversais. *Ethos* público, diversidade, inclusão, direitos humanos, realidade brasileira, políticas públicas e desenvolvimento nacional são temas que podem avaliar a motivação e o compromisso com o interesse público daquelas pessoas que vão passar boa parte de sua vida laboral servindo à sociedade.

6.1 Eixo transversal

6.1.1 Valorização do *ethos* e da vocação nos concursos públicos

A palavra *ethos* tem raízes gregas. Identifica o “caráter distintivo, o sentimento, a natureza moral ou as crenças orientadoras de uma pessoa, grupo ou instituição” - definição Webster. Em termos sociológicos, o termo designa um conjunto organizado de princípios e esquemas de pensamentos e de ação dos indivíduos.

No serviço público, o *ethos* refere-se aos valores e normas profissionais que orientam o comportamento dos servidores. O *ethos* público enfatiza a importância de princípios de ordem superior, como constitucionalismo, cidadania, interesse público, equidade social e justiça, bem como a preocupação com a conservação da integridade do Estado Democrático de Direito.

Tais princípios devem pautar a responsabilidade pública, constituindo obrigação a ser observada pelos servidores públicos. Assim, o serviço se voltaria ao bem comum e transcenderia aos desejos do governo da época, além de envolver um senso de dever de preservar a integridade do próprio Estado Democrático de Direito e de direitos humanos.

No contexto profissional das servidoras e dos servidores públicos, o *ethos* pode ser visto como a forma pela qual essas pessoas interpretam e cumprem suas funções. Essa é uma questão relevante, porque servidoras e servidores tomam muitas decisões de impacto na vida dos cidadãos e no funcionamento do próprio Estado e devem atuar visando aos interesses da sociedade. Caso não percebam a importância da proteção do interesse público, a atuação desses indivíduos provocará danos de difícil reparação.

Assim, se é desejável um Estado que respeite valores democráticos e republicanos, torna-se desejável também que os indivíduos que trabalham para esse Estado pautem sua atuação por esses mesmos valores. Em outros termos, é fundamental que os quadros públicos sejam compostos por indivíduos plenamente cientes de seu papel na defesa do bem-estar coletivo e na defesa do Estado Democrático de Direito.

Quando há esse tipo consciência, é possível dizer que servidoras e servidores estão dotados de um *ethos* **público**, que coloca o **interesse coletivo como elemento central de atuação**, de modo que são priorizados nas decisões **valores** como: a igualdade de direitos e oportunidades, a inclusão social, a participação ativa dos cidadãos nas decisões e a garantia de transparência por parte dos governantes e o cumprimento dos princípios constitucionais.

A questão que se coloca a partir desse ponto é como efetivamente promover esse *ethos* público e torná-lo um elemento balizador de atuação dos agentes estatais. De um lado, é recomendável que os servidores passem por **formações e capacitações** frequentes com o objetivo de fortalecer uma cultura e um comportamento voltados ao bem comum, ao interesse público e aos princípios democráticos. De outro lado, é imperativo que o conceito de *ethos* público seja considerado **já no momento da seleção** de servidoras e servidores públicos.

Por conseguinte, e observado o ordenamento jurídico, a elaboração e a divulgação de editais de concursos públicos devem ser pensadas de maneira estratégica, visando selecionar pessoas já previamente dotadas de alinhamento aos desejos das organizações públicas e aptas a desempenhar as atribuições da carreira para a qual concorrem e que sejam imbuídas do *ethos* público e o exerçam a partir de sua vocação com o interesse público.

Em termos práticos, para selecionar candidatos alinhados ao *ethos* público e que possuam essa vocação, as provas, as comissões organizadoras e as bancas examinadoras de concursos devem ser orientadas a adotar as seguintes ações:

- **Realização de provas discursivas** com peso relevante em todos os concursos, possibilitando avaliar a compreensão e a capacidade dos candidatos de aplicar os valores republicanos e democráticos em situações práticas. As bancas podem propor casos hipotéticos e pedir aos candidatos que apresentem soluções considerando esses princípios, demonstrando assim sua habilidade em aplicá-los no exercício da função pública;
- **Análise de experiências prévias**, com peso relevante para aquelas desenvolvidas no setor público e que contribuíram para a democracia: uma avaliação criteriosa das experiências anteriores dos candidatos pode revelar pistas sobre sua atuação e comprometimento com os valores republicanos e democráticos. As bancas podem solicitar informações detalhadas sobre atividades profissionais, voluntariado ou participação em movimentos sociais, buscando identificar experiências em que os candidatos tenham demonstrado respeito à igualdade, transparência e participação cidadã. Recomenda-se um equilíbrio nessa análise, pois esses critérios podem afastar candidatos trabalhadores e/ou com responsabilidades familiares, submetidos a condições materiais que limitaram outros tipos de sociabilidade;
- **Realização de entrevistas**, para avaliar a postura dos candidatos em relação aos valores republicanos, democráticos e à promoção e defesa de direitos humanos. Nesse formato de entrevista, as bancas podem fazer perguntas específicas sobre situações éticas e sobre como os candidatos lidariam com dilemas que envolvam a defesa da igualdade, transparência, justiça, igualdade e participação cidadã; e

- **Avaliação, nas provas objetivas e discursivas**, de conhecimentos sobre conteúdos relacionados ao conceito de *ethos* público e valores democráticos, pluralistas e universalistas, como por exemplo:
 - a. ética aplicável aos servidores públicos, inclusive na sua relação com os administrados, como previsto nas leis do direito administrativo;
 - b. princípios, direitos e garantias constitucionais;
 - c. normas que regem a ética da Administração Pública;
 - d. noções de direitos humanos como previstos nas leis e nos tratados internacionais, incluindo temas como igualdade, não discriminação, direitos de minorias, direitos das mulheres, direitos das pessoas idosas, direitos das pessoas com deficiência, combate ao racismo, igualdade racial, direitos das pessoas LGBTQIA+, entre outros;
 - e. ações afirmativas, equidade e a garantia do princípio da igualdade material;
 - f. princípios acerca dos conceitos de cidadania, democracia (participativa, representativa e deliberativa), participação e controle social, como previstos na Constituição;
 - g. transparência e *accountability* no contexto das instituições e processos democráticos;
 - h. políticas sociais aplicadas ao contexto brasileiro;
 - i. decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos envolvendo o Brasil;
 - j. direitos fundamentais a partir do entendimento do STF, especialmente em relação ao direito administrativo e constitucional; e
 - k. inovações legislativas no ambiente virtual, como o Marco Civil da Internet.

6.1.2 Realidade Brasileira, Políticas Públicas e Desenvolvimento Nacional

Apesar da amplitude dos conteúdos sugeridos a seguir, é necessário esclarecer que é desafiador trazer aderência desses conteúdos à prática profissional em termos práticos, tanto nas provas, quanto nos cursos de formação ou na ambientação. A cobrança desses conteúdos não deve se dar num nível abstrato, pois são conceitos que devem ser pensados dentro da realidade e da complexidade de cada cargo e/ou carreira que será objeto do processo de seleção.

a) Estado, Políticas Públicas e Democracia

Instituições, Planejamento Governamental, Finanças e Gestão Pública

O campo de estudos em políticas públicas começa a tomar forma nos anos 1950, com foco na tomada de decisões associadas ao ciclo de políticas públicas. Neste momento, prevalecia uma racionalidade de tipo instrumental, voltada à resolução analítica – alicerçada em saberes especializados – de problemas considerados complexos e de relevância pública. Em termos científicos, nesse período, apostava-se em uma ciência neutra e baseada em evidências empíricas, como o melhor caminho para a produção de soluções supostamente técnicas.

Esse ponto de partida é submetido a diversas críticas, focadas na revisão e ampliação dos modelos de racionalidade e de comportamento dos atores. Nas décadas seguintes, diferentes perspectivas institucionalistas postularam que a moldura institucional, histórica e sociológica contextualiza e restringe as escolhas, preferências e decisões de atores e organizações, além de fornecerem incentivos diferenciados que afetam ou condicionam as estratégias dos atores no processo decisório de formulação e implementação de políticas. Adicionalmente, a dimensão simbólica também passa a ser considerada na análise de políticas públicas, isto é, a imagem cognitiva da realidade torna-se referencial importante de uma política a partir da qual se conformam soluções e se definem propostas de ação. Em conjunto, instituições e ideias são entendidas como fatores centrais para processos de construção de significados compartilhados que mediam oportunidades políticas, a organização socioeconômica e a ação coletiva.

Passados cerca de 70 anos, estamos hoje imersos em um campo cada vez mais denso, com múltiplas possibilidades interpretativas, variando desde tradições positivistas (abordagens por ciclos e por *policy design*; ou abordagens por agendas e por coalizões) a pós-positivistas e estudos críticos (abordagens por discursos e discursividades; ou abordagens por argumentos e valores), além de exemplos de lentes analíticas que buscam fazer pontes entre as tradições (abordagens por governança e pela instrumentação da ação pública; e abordagens por burocracia e pelo ativismo institucional) e novas vertentes (abordagens pelo consumidor e abordagens por emoções e multiatorialidade).

Assim, o campo de conhecimento sobre políticas públicas consolida-se na integração de saberes acumulados sobre processo decisório, planificação, orçamentação e gestão de políticas públicas, bem como sobre os resultados e a avaliação de seus efeitos no bem-estar coletivo, valendo destacar os seguintes enfoques, dos mais aos menos estabelecidos, cientificamente:

- a. Papel das instituições;
- b. Dilemas entre planejamento, execução e controle;
- c. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualidade de resultados e prestação de serviços públicos;
- d. Noções sobre finanças públicas, ciclo orçamentário, controles interno e externo, monitoramento e avaliação de gastos e políticas públicas federais;
- e. Análise das relações Estado-Sociedade, isto é, da interação entre atores estatais e sociais na produção de políticas públicas, incluindo estudos sobre as práticas participativas nos processos de produção de políticas públicas;
- f. Complexas interações entre uma multiplicidade de atores em redes de políticas públicas, tais como: redes sociais, comunidades de políticas, comunidades epistêmicas, empreendedores de políticas etc.;
- g. Importância das ideias e crenças para o processo de elaboração e implementação de políticas, como as diversas abordagens ideacionais e interpretativas;

- h. Continuidades e rupturas na produção de políticas públicas ao longo do tempo ou em comparação com outros países;
- i. Modelos analíticos de desenho e implementação de políticas públicas, como arranjos institucionais e coordenação em ambientes político-institucionais complexos, governança, *policy-design* e escolha/uso de instrumentos e mecanismos de articulação intersetorial e intergovernamental;
- j. Pontos cegos, vieses de atenção e riscos de reprodução de desigualdades;
- k. Política pública como experiência do cidadão, jornadas dos usuários, fardos administrativos (*administrative burdens*), simplificação do acesso e promoção da equidade e da cidadania;
- l. Transformação digital, inovação em processos e entregas de governo.

Instituições, Direito Constitucional e Administrativo

A Constituição de 1988 inaugurou no Brasil uma nova fase de amadurecimento institucional. A nova ordem constitucional é pautada em um Estado Democrático de Direito que garante a todos e todas, além de liberdades civis clássicas, direitos sociais típicos de um Estado Social. Portanto, a Constituição da República exige uma atuação proativa da Administração e dos gestores públicos, materializada pelo desenvolvimento de políticas públicas de caráter multi, inter ou transdisciplinar. Nesse contexto, o papel do Direito é pensado a partir da necessidade de construção de um arcabouço legal que viabilize o desenvolvimento de políticas que tenham como finalidade a efetivação de direitos fundamentais e a emancipação social.

Neste sentido, sendo o Estado organizado em moldes jurídicos, é relevante analisar os temas que percorrem o Direito Constitucional, que versa sobre a organização jurídica do Estado enquanto comunidade política, e o Direito Administrativo, que regulamenta o funcionamento cotidiano do aparato estatal. Em ambos os casos, o Direito influencia o desenho e o funcionamento das políticas públicas, aspecto este que vai muito além do caráter meramente instrumental das normas para o correto processamento dos atos administrativos.

Desta maneira, indo além de uma abordagem tradicional de Direito Constitucional ou Administrativo, que visa abarcar conteúdos sobre as relações positivas entre Estado, Direito e Políticas Públicas, deve-se também avançar sobre questões voltadas à mobilização de instrumentos jurídicos aptos a realizar as finalidades últimas da atuação programática do Estado.

Assim, a análise sobre políticas públicas a partir da perspectiva do Direito deve se basear em princípios da República como:

- a. **Separação de poderes**, em que o poder é dividido entre diferentes instituições, como o poder executivo, legislativo e judiciário. Essa separação visa evitar a concentração excessiva de poder e garantir um sistema de freios e contrapesos;
- b. **Estado de direito**, o que significa dizer que todas as pessoas, incluindo governantes e cidadãos comuns, estão sujeitas às leis e regulamentos estabelecidos. Isso promove a igualdade perante a lei e a proteção dos direitos individuais;
- c. **Responsabilidade governamental**, em que os governantes são responsáveis perante o povo ou seus representantes eleitos. Eles devem prestar contas por suas ações e decisões;
- d. **Participação política**. Os indivíduos têm direito ao voto e à liberdade de expressão, permitindo-lhes influenciar as decisões políticas por meio de eleições, debates públicos e ativismo;
- e. **Proteção dos direitos individuais e das liberdades civis**. Os cidadãos têm direitos fundamentais garantidos, como liberdade de expressão, religião, associação, igualdade perante a lei e proteção contra abusos de poder;
- f. **Estado de bem-estar social**. Trata-se de equilibrar a liberdade individual com a responsabilidade coletiva. Isso inclui a promoção de programas sociais, educação acessível, cuidados de saúde e outras medidas para garantir o bem-estar para todos os cidadãos.

b) Sociedade, Dinâmica Econômica e Realidade Brasileira

Economia e Desigualdades

A compreensão da relação entre economia e reprodução de desigualdades na sociedade brasileira exige um esforço de interpretação acerca dos aspectos histórico-estruturais que explicam a constituição do Brasil enquanto nação, procurando resgatar os determinantes da sua formação econômica e social desde o nosso passado colonial.

Aqui, o eixo central de conteúdos envolve o domínio dos principais fatores explicativos em relação aos problemas da realidade social brasileira e de que modo o Estado, em parceria direta ou articulação com agentes do mercado e da própria sociedade, pode atuar para mitigá-los. Compreender a relação entre os macroproblemas que estruturam a realidade brasileira e a necessidade de articular soluções por meio de políticas multissetoriais é condição necessária para o sucesso de iniciativas governamentais que busquem tanto combater desigualdades históricas como valorizar a imensa diversidade de formações e vocações da população brasileira.

Incluem-se no rol desses problemas:

- As desigualdades socioeconômicas, em particular na distribuição e apropriação da renda do trabalho e da riqueza;
- Os altos níveis de ineficiência ou mau uso dos recursos públicos e seus impactos no funcionamento eficaz das organizações públicas;
- As desigualdades na oferta de ensino de qualidade nas instituições públicas de educação e os déficits do sistema educacional;
- As dificuldades de acesso ao sistema público de saúde brasileiro e as desigualdades sociais e regionais a elas associadas;
- As desigualdades urbanas e regionais no bem-estar social e econômico, suas conexões com o arranjo federativo brasileiro, bem como a relevância de se identificar as diferenças territoriais para a definição de políticas públicas de escopo nacional;
- Os de infraestrutura e logística, tais como a insuficiência e baixa qualidade na oferta dos sistemas públicos de transportes, as carências de saneamento básico e a precariedade ou ausência de moradia digna para largos segmentos da população;

- As desigualdades no mercado de trabalho, dentre as quais as altas taxas de rotatividade, informalidade e precariedade das condições e relações de trabalho;
- As desigualdades no acesso ao sistema de justiça e seus determinantes sociais e econômicos;
- As implicações das taxas de violência urbana e rural, incluídos aqueles problemas associados à exclusão social, à violência por motivos raciais e de gênero, à violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças.

Nesse sentido, tópicos importantes aqui seriam:

- a. Noções sobre desenvolvimento nacional, em particular as que tratam da inserção internacional brasileira; da ciência, tecnologia e inovação; da macroeconomia e regras fiscais; da estrutura tributária; do emprego, desemprego e subemprego; da infraestrutura econômica, social e urbana; da estrutura e dinâmica produtiva por setores da atividade econômica; da territorialidade e dos biomas regionais; da sustentabilidade ambiental;
- b. Infraestrutura e fatores críticos para o crescimento sustentado do país a taxas mais elevadas;
- c. A contribuição das políticas de infraestrutura para a geração de oportunidades e o modelo de desenvolvimento nacional;
- d. Estrutura produtiva avançada, desenvolvimento e integração regional; integração sul-americana;
- e. Noções sobre investimentos em infraestrutura e sua contribuição para a redução das desigualdades sociais e regionais;
- f. Racismo, mecanismos de produção e reprodução de desigualdades raciais e seus efeitos para a construção de projeto nacional de desenvolvimento;
- g. Desigualdades sociais e raciais em perspectiva histórica;
- h. Estrutura de gastos brasileiros: suficiência de recursos e necessidades;
- i. Equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica;
- j. Noções sobre rede urbana no Brasil;
- k. processo recente e urbanização, hierarquias urbanas, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

- l. formação, crescimento e tamanho das cidades;
- m. Empresas públicas, privatizações e regulação no Brasil: causas, consequências e impacto na prestação de serviços públicos;
- n. Características básicas e influências do modelo de planejamento governamental;
- o. Políticas de infraestrutura;
- p. Noções sobre cartografia e sistemas de informações georreferenciadas do território brasileiro.

Sociedade e Diversidade: a inclusão de grupos sociais, políticas públicas e ações afirmativas

A **diversidade** nas sociedades contemporâneas não pode ser tomada na perspectiva das hierarquias sociais, que exclui os considerados diferentes, cerceia oportunidades e acesso a direitos sociais. Essas hierarquias foram construídas historicamente nas relações assimétricas de poder. É a partir de tais relações que a diversidade deve ser compreendida sob perspectiva crítica, ou seja, enquanto construção social, histórica e cultural das diferenças.

As últimas décadas do século XX foram marcadas por lutas políticas em torno da conquista de direitos sociais em diferentes países do mundo. No final da década de 1960, houve a emergência dos chamados **novos movimentos sociais** em diferentes países ocidentais. As contestações colocavam em xeque o *status quo* com suas hierarquias burocráticas. Dessa forma, as lealdades políticas baseadas em classes sociais foram questionadas por movimentos sociais atravessados por outras questões identitárias que afetavam grupos específicos como mulheres, LGBTQIA+, pessoas negras, imigrantes, dentre outros. Essas expressões deram origem ao que ficou conhecido como **política de identidade**, mobilizada por diferentes movimentos sociais que se preocupavam com o que significavam, como eram produzidas e como poderiam ser contestadas as diferentes identidades sociais e culturais. Em síntese, **a política de identidade consistiu em afirmar a identidade cultural dos diferentes grupos sociais ou étnico-raciais marginalizados ou excluídos.**

Nessa perspectiva, as **ações afirmativas** também se articulam às políticas de identidade, vez que são compreendidas como **um conjunto de ações e/ou políticas públicas de caráter compulsório ou facultativo com o objetivo**

de promover determinados grupos sociais ou étnico-raciais com histórico comprovado de discriminação ou exclusão, no sentido de alcançar a justiça social. Historicamente, essas medidas foram mais utilizadas no mercado de trabalho, nos níveis mais elevados de escolaridade e na representação política de pessoas negras, mulheres e minorias étnicas.

Nas sociedades democráticas modernas, políticas dessa natureza se justificam em três dimensões centrais: reparação histórica, redistribuição e diversidade. A reparação está calcada no reconhecimento de que determinados grupos estiveram à margem das oportunidades e herdaram desvantagens motivadas pelas práticas institucionais ou não de exclusão e discriminação. A redistribuição faz mais sentido em sociedades com índices comprovados de desigualdades sociais e, principalmente, econômicas, como a sociedade brasileira. Políticas públicas focalizadas na redistribuição de bens, riquezas ou que compensem e protejam as camadas mais desfavorecidas estão conectadas ao modelo de Estado de Bem-Estar Social. A diversidade foi compreendida por diferentes juristas norte-americanos como promotora da melhor qualidade dos serviços prestados, uma vez que um ambiente mais plural favorece a troca com diferentes experiências vividas, contribui para a formação de melhores profissionais conhecedores de diversas realidades sociais.

Um dos principais fundamentos das ações afirmativas é o **princípio da igualdade de oportunidades**, forte teor do Estado Democrático de Direito e um dos princípios constitucionais do Brasil. A igualdade de oportunidades tem dois importantes componentes: a **igualdade formal ou jurídica** e a **igualdade substantiva ou material**. O primeiro está relacionado às proibições das manifestações de preconceito ou discriminações motivadas por gênero ou raça, por exemplo, por agentes públicos, da iniciativa privada ou individualmente. O segundo visa assegurar a todos os sujeitos, independentemente de condicionantes sociais ou raciais, condições e chances para conquistar bens essenciais para a existência ou competir por cargos e postos que estão na estrutura básica da sociedade. Isso se justifica uma vez que as desigualdades históricas e estruturais impedem que as condições de competição sejam justas para determinados grupos sociais ou étnico-raciais. Portanto, as ações afirmativas podem contribuir para a transição do paradigma da igualdade

formal para a igualdade substantiva. Para isso, é imprescindível uma **postura ativa, afirmativa e concreta do Estado** no sentido de promover ou estimular políticas que mitiguem ou revertam as situações de desvantagens sociais ou econômicas para **combater as desigualdades**, em todas as suas dimensões, tendo como horizonte a promoção da **justiça social**.

Neste século, são essenciais para a prática profissional conhecimentos e atitudes de servidores públicos sobre a situação das pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiência. O Brasil é um país marcado por uma rica diversidade cultural, social e étnica, com uma história de resistência e luta pelos direitos desses grupos. É importante que essa diversidade seja compreendida como algo positivo a partir da **valorização das diferenças** e que estas se configurem como potenciais vetores para o desenvolvimento. Neste tópico de conteúdo, a centralidade está voltada ao conhecimento e domínio dos principais fatores da desigualdade de raça, gênero e etnia. O papel do Estado aqui é o de indutor e promotor das políticas de direitos humanos, de promoção da igualdade racial e de gênero.

Vale destacar também que a efetivação dos direitos humanos no Brasil é responsabilidade de agentes públicos, juntamente com demais atores da sociedade. Neste ponto, a terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) tem eixos específicos sobre desenvolvimento e direitos humanos, e a universalização desses direitos a partir de um contexto de desigualdade, com indicação de formas de intervenção .

Assim, a análise sobre a sociedade e a realidade brasileira, a partir da perspectiva das desigualdades e diversidades nacionais, deve passar por temas como:

- a. Compreensão macroestrutural das desigualdades econômicas, sociais e territoriais como fundamento e método de atuação no serviço público;
- b. Articulação multinível entre problemas e políticas públicas como fundamento e método de atuação do Estado para a provisão de serviços públicos, a promoção do bem-estar social e do desenvolvimento multidimensional;
- c. Dinâmica e estrutura demográfica;

- d. Classes e mobilidade social;
- e. Discriminação e exclusão social;
- f. Distribuição de renda;
- g. Violência;
- h. Diferenciações regionais-espaciais;
- i. Condições de vida e de trabalho;
- j. Desenvolvimento urbano brasileiro: população rural e urbana; natalidade e mortalidade; expectativa de vida e envelhecimento populacional;
- k. Racismo, preconceito racial, discriminação racial, branquitude e ideologia do branqueamento;
- l. Relações étnico-raciais: história e trajetória das populações negras no Brasil e suas contribuições para a formação da sociedade brasileira; políticas de promoção da igualdade racial e as lutas por direitos civis das populações afetadas pela discriminação racial;
- m. Conquista de direitos sociais de grupos subalternizados como mulheres, comunidade LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;
- n. Articulação entre a interseccionalidade e suas interfaces com marcadores sociais de raça, classe, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, compreendendo o debate sobre discriminação e exclusão social, violência; condições de vida e trabalho.

Depois do Concurso Público

7



7 BOAS-VINDAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

7.1 Ambientação e acolhimento

A ambientação de novos servidores públicos é um importante processo nas organizações públicas. **Ambientação é um conjunto de ações e atividades realizadas para integrar e acolher novos colaboradores no novo ambiente de trabalho. Trata-se de um programa de boas-vindas**, em que os servidores são apresentados à cultura, aos valores, às políticas e aos procedimentos da organização.

É um trabalho que vai além da unidade de Gestão de Pessoas, envolvendo todas as unidades do órgão ou da entidade pública. A ambientação pode incluir diversas etapas, como a apresentação do ordenamento do serviço público federal, da organização, da equipe e de colegas de trabalho, a explicação das atividades que serão desempenhadas, treinamentos específicos, fornecimento de materiais e ferramentas de trabalho, entre outros. Além disso, dirigentes têm a oportunidade de conversar sobre as respectivas unidades que chefiam.

É importante dedicar tempo para tirar dúvidas, ouvir as expectativas dos recém-chegados e orientar sobre como buscar apoio e suporte dentro do órgão ou entidade pública. Também se recomenda orientar quanto a informações e recursos necessários para que se sintam confortáveis, seguros e capazes de desempenhar suas funções de maneira eficaz.

No momento da ambientação, para aqueles cargos e carreiras que não têm previsão de curso de formação, é imprescindível que sejam ministrados os **conteúdos transversais** discutidos neste Guia. Pode ser uma ótima estratégia de consolidar os princípios regentes da Administração Pública já apresentados nas provas objetivas e discursivas do concurso.

A ambientação contribui para a **integração** das novas pessoas na equipe e no ambiente de trabalho. Ao serem bem recebidos e apresentados aos colegas, unidades, dirigentes, os novos servidores se sentem mais à vontade e têm mais facilidade para interagir e estabelecer relacionamentos de trabalho. O intuito é fazer com que se sintam mais valorizados e motivados a se engajar nas atividades da instituição pública. Isso contribui para a construção de um **ambiente de trabalho positivo e saudável**, onde todos se sintam parte de uma mesma equipe.

7.2 As boas-vindas às pessoas negras, indígenas, transexuais ou travestis, e pessoas idosas, LGBTQI+ e com deficiências recém-chegadas na organização

O órgão deve garantir **acolhimento**, no ingresso ao serviço público, às pessoas profissionais negras, indígenas, transexuais ou pessoas idosas, LGBTQI+ e com deficiências. Essas pessoas devem participar de programas de ambientação, integração e acolhimento. Nestes programas, a organização pode aproveitar para demonstrar seu **compromisso** com a promoção de ações que mitiguem o racismo e outras formas de discriminação. Podem ser promovidas ações específicas para corrigir eventuais defasagens impostas na trajetória de vida dessas pessoas, como o fortalecimento de conhecimentos e habilidades que precisam ser aprimorados, mentorias para apoiar os primeiros passos desses servidores na Administração Pública.

7.3 Lotação de recém-chegados, formação inicial e capacitação continuada

Sugerimos **duas ferramentas** para esse primeiro momento, de distribuição das pessoas aprovadas no concurso no órgão ou entidade pública: mapeamento de competências e dimensionamento da força de trabalho.

7.3.1 Mapeamento de competências

A ambientação é uma ótima oportunidade para realizar o mapeamento de competências dos aprovados a partir de experiências prévias, predileções e vocações, a fim de **orientar o processo de alocação** organizacional ou de **gestão inicial do itinerário** profissional dos recém-empossados.

O mapeamento de competências dos aprovados na fase de ambientação pode ajudar no design de um **programa de formação** inicial e capacitação continuada durante todo o estágio probatório que seja mais estruturado. Esse programa pode contemplar uma **curadoria** para estudos, compondo-se de sugestões de cursos ou mentorias, e utilizando conteúdos e atividades existentes, por exemplo, os cursos disponíveis na Escola Virtual de Governo da Escola Nacional de Administração Pública (EV.G-Enap). Neste sentido, para que o órgão elabore esse tipo de programa, recomendam-se cursos da Enap sobre mapeamento de competências, ferramentas e suas aplicações na gestão de pessoas.

7.3.2 Dimensionamento da força de trabalho

A aplicação da metodologia de dimensionamento de pessoal para a distribuição de concursados é uma boa prática. Como se procurou demonstrar por meio deste Guia, é uma ferramenta útil para o **planejamento** do concurso público, assim como para a **distribuição** do pessoal recém-chegado.

O MGI desenvolveu, em conjunto com a Universidade de Brasília, o modelo referencial de **Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT)**. Trata-se de uma ferramenta de planejamento da força de trabalho que processa dados qualitativos e quantitativos sobre as entregas realizadas por uma equipe, as características de pessoal que compõem a unidade; e o contexto do trabalho. Sua utilidade mais conhecida é a de estimar a quantidade ideal de pessoas para realizar entregas, com foco em resultado, considerando o contexto organizacional e as características da força de trabalho. Esse instrumento de planejamento visa apoiar a gestão de pessoas e subsidiar o planejamento de políticas públicas.

Para a fase de distribuição de novos servidores, o DFT poderá **auxiliar nas negociações e no melhor aproveitamento da nova força de trabalho**, considerando que o modelo pode sinalizar quais são as áreas da organização mais críticas, bem como as áreas com maior necessidade de pessoal. Toda a orientação, desde os fundamentos até a implementação do dimensionamento da força de trabalho, pode ser encontrada no site: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/dimensionamento-da-forca-de-trabalho>

Recomenda-se que os órgãos e entidades adotem esta ferramenta de gestão como uma prática contínua. Considerando que a validade de um concurso pode chegar a 4 anos, a instituição teria um instrumento capaz de informar, de forma atualizada, quais são suas ocupações críticas no momento da alocação de pessoal.

A imagem abaixo é obtida do Sistema de Dimensionamento de Pessoas (SISDIP), disponibilizado gratuitamente pelo MGI. Trata-se de uma amostra do que a instituição pública poderá obter para melhorar o planejamento e a alocação de seu pessoal.

Figura 1 | Painel do Sistema de Dimensionamento de Pessoas – SISDIP



Fonte: Sistema de Dimensionamento de Pessoas (SISDIP)

Para Consultar



GLOSSÁRIO

A

Ampla concorrência

São as vagas não reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas negras que concorram para 20% das vagas reservadas pela [Lei nº 12.990/2014](#).

Autorização

Primeiro passo para a realização de um concurso público. É solicitada pelo órgão ou entidade interessada no preenchimento de vagas. Concedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. O órgão ou entidade tem até seis meses para publicar o edital. Após esse prazo, sem a abertura de concurso, a autorização ficará sem efeito.

Avaliação médica

É a inspeção médica oficial que comprova que o candidato tem aptidão física e mental para exercer o cargo. Pode ser apenas exame clínico ou pode exigir também exames laboratoriais e complementares.

Avaliação psicológica

É etapa comum, de caráter eliminatório, em concursos para a área policial, por exemplo, em virtude do uso e porte de armas de fogo. Por meio dela, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado ao cargo. O objetivo é verificar se ele apresenta habilidades específicas e características de personalidade importantes para o bom desempenho no cargo.

B

Bibliografia

Alguns editais indicam bibliografia de apoio: livros onde o candidato encontrará os assuntos que serão cobrados na prova. Quando isso não acontece, fica a critério de cada candidato escolher a bibliografia que considerar mais conveniente.

C

Cadastro de reserva

Quando o edital informa que o concurso é para formação de cadastro reserva, não há como prever o número de aprovados que serão chamados. Esse cadastro é para provimento futuro, adicional, de acordo com a necessidade da administração. O aprovado fica aguardando o surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso.

CadÚnico

Sigla para Cadastro Único para acesso a programas sociais do Governo Federal. É um cadastro voltado a famílias de baixa renda. Muitos editais consideram o CadÚnico para conceder isenção da taxa de inscrição. O [Decreto nº 6.593/2008](#) determina que os editais de concurso público dos órgãos do poder executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção para membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico.

Caráter classificatório

Algumas etapas do concurso têm caráter classificatório, o que significa que as notas obtidas definirão a ordem de classificação do candidato. Em geral, as etapas classificatórias são também eliminatórias, caso o candidato não atinja a pontuação mínima em relação aos quesitos estabelecidos no edital para cada disciplina, grupo de disciplinas, prova ou grupo de provas.

Caráter eliminatório

Há etapas do concurso que não alteram a ordem de classificação do candidato, ou seja, ele é apenas considerado apto ou não apto. Os testes de aptidão física costumam ser apenas eliminatórios. O edital informa, em relação a cada etapa do concurso, se será classificatória e eliminatória ou somente eliminatória.

Cartão de confirmação de inscrição

Fornecido alguns dias antes da data da prova, contém os dados do candidato, além do dia da prova, local e horário. Normalmente é disponibilizado no site da instituição organizadora do concurso. Em alguns casos, pode ser enviado pelo correio. É fundamental que o candidato acompanhe o prazo para a confirmação de sua inscrição e verifique a exatidão das informações.

Cartão-resposta

As marcações da prova objetiva são transcritas pelo candidato para um cartão-resposta ou folha de respostas. Somente as informações do cartão são corrigidas pela banca examinadora - os cadernos de prova não são considerados. Não são computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta ou apresentem emendas ou rasuras.

Certame

Sinônimo de concurso.

Conteúdo programático

Refere-se a todos os assuntos que poderão ser cobrados na prova, em relação a cada disciplina. Está sempre descrito no edital ou em seus anexos e deve servir de base para o estudo do candidato. Algumas vezes o nome da disciplina não consta da lista de matérias do edital, mas seu conteúdo está incluído sob o título de outra disciplina.

Curso de formação

Trata-se de treinamento específico relacionado ao exercício da função. É etapa de alguns concursos, voltada ao candidato aprovado em etapas anteriores. Há uma prova de verificação de aprendizagem ao final, em geral de caráter apenas eliminatório. O candidato pode receber um pagamento a título de ajuda de custo durante o período do curso. Todos os detalhes devem estar no edital.

E

Edital

É a “lei do concurso”. Estabelece as regras, tais como requisitos necessários para o cargo, data prevista para a prova, conteúdo a ser cobrado, formato da prova, além de informar o número de vagas, remuneração e outros dados importantes. Deve ser publicado no Diário Oficial da União e, ainda, no site da instituição organizadora. O prazo mínimo entre o edital e a primeira prova é de quatro meses (salvo exceção).

Exercício

Entrar em exercício é iniciar o efetivo desempenho das atribuições do cargo público. O prazo é de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, conforme estabelece a [Lei 8.112/90](#).

H

Heteroidentificação

Literalmente, diz respeito ao procedimento de identificação realizado por terceiros. É o momento em que há a confirmação da autodeclaração da pessoa como negra. Na temática racial, é realizado de forma complementar à autodeclaração de candidatas negras, em processos seletivos para acesso a bens escassos como o ensino superior e o serviço público. Seu objetivo é a garantia da legalidade das políticas afirmativas de cunho racial, assegurando que pessoas socialmente reconhecidas como negras ocupem as vagas reservadas. Nesse sentido, cumprem papel fundamental na luta contra o racismo e as desigualdades raciais, garantindo que corpos efetivamente negros ocupem os espaços de poder cujo acesso lhes foi historicamente negado.

Homologação

Definido o gabarito final das questões após os recursos, e não havendo outras pendências, o concurso será homologado, ou seja, aprovado pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público, e será publicada a relação dos aprovados em ordem de classificação. Esta é a data inicial para contagem do prazo de validade do concurso, período em que os candidatos serão chamados.



Inscrição

Necessária para que o candidato possa participar do concurso. A forma e o prazo são estabelecidos no edital. Consiste no fornecimento de informações referentes ao candidato e pagamento da taxa ou requerimento de isenção.

Investigação social

Pesquisa relacionada à conduta e relacionamentos do candidato. Pode envolver consultas e entrevistas com familiares, amigos e vizinhos. O objetivo é verificar a existência de risco para o bom exercício da função pública. É utilizada principalmente em concursos para cargos da área policial.

Isenção de taxa

O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, bem como as hipóteses de isenção e as orientações e condições para requerer isenção. Muitos editais consideram o **CadÚnico** para concessão de isenção da taxa de inscrição no concurso. Há também editais que aceitam outros requisitos para isenção, por exemplo, ser doador de sangue.

L

Lotação

Distribuição nominal dos servidores para cada repartição, ou seja, a definição do local/repartição onde o servidor exercerá sua atividade.

N

Nível de escolaridade

Exigido de acordo com o grau de complexidade do cargo a ser ocupado, deverá ser comprovado **no ato da posse**. No caso de nível fundamental ou médio deve ser comprovado por meio de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma. Os documentos precisam ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Quando é exigido o nível superior, é preciso cuidado com relação aos cursos de tecnólogo – modalidade de nível superior com duração menor (em torno de 3 anos) do que a dos cursos tradicionais. Se o edital mencionar somente graduação ou nível superior e não fizer restrição específica, essa formação é aceita. Caso o edital mencione bacharelado ou graduação com tempo mínimo de 4 anos, o diploma de tecnólogo não será aceito.

Nomeação

Ato formal pelo qual o poder público atribui um cargo ao candidato aprovado. Não há obrigatoriedade de que a nomeação seja comunicada por qualquer meio que não o Diário Oficial.

O prazo para a posse, contado a partir da data da nomeação, é de trinta dias conforme [Lei 8.112/90](#). Podem ser convocados mais aprovados do que o número de vagas inicialmente previsto. De acordo com a Súmula 15 do STF o candidato tem direito à nomeação desde que dentro do número de vagas.

P

Pessoas com deficiência

Aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode dificultar sua participação plena na sociedade.

Pessoas negras

As pessoas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que possuem traços fenotípicos que as caracterizem como de cor preta ou parda.

Posse

É a ocupação efetiva do cargo. A [Lei 8.112/90](#) determina prazo de 30 dias contados da publicação da nomeação. É também o momento da apresentação de toda a documentação comprobatória de que o candidato atende aos requisitos necessários ao preenchimento do cargo.

Prazo de validade

Período durante o qual os candidatos aprovados poderão ser nomeados. Em geral, o prazo inicial pode ser prorrogado por igual período, caso seja interesse da administração. Esgotado o prazo, precisará ser realizado novo concurso.

Prova de títulos

De caráter classificatório, tem pontuação definida em edital para cada tipo de certificado ou comprovante aceito. Normalmente são considerados títulos os diplomas de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu. Em alguns casos, também obras e artigos científicos publicados, além de outros que possam ser definidos no edital.

Prova discursiva

Desenvolvimento de um texto, no estilo especificado no edital. Pode ser uma redação sobre um tema ou resposta a uma ou mais questões formuladas. Deverá ser escrita em letra cursiva legível, a caneta e respeitar o número mínimo e máximo de linhas determinados. A avaliação das provas discursivas costuma abranger aspectos quanto ao conhecimento demonstrado em relação ao assunto/tema proposto e aspectos relacionados ao correto uso da língua portuguesa, tanto no desenvolvimento das ideias, quanto no que se refere à correção gramatical.

Prova objetiva

É aquela em que as questões são de múltipla escolha ou do tipo “certo e errado”. Serão consideradas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

Prova oral

Muito utilizada em concursos da área jurídica. O [Decreto nº 9.739/2019](#) determina que seja realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação. Em geral, o candidato é questionado por uma banca de examinadores sobre um ponto sorteado dentro da disciplina em questão.

Prova prática

No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

Provimento

Ato de preencher o cargo público. Acontece por meio da nomeação.

Provimento adicional

Nomeação de candidatos excedentes aprovados e não convocados, em quantitativo que ultrapasse em até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas inicialmente autorizadas e previstas no edital do certame.

Provimento originário

Nomeação de candidatos aprovados em concurso público nos limites das vagas inicialmente autorizadas e previstas no edital do certame.

R

Recurso

Etapa em que o candidato que não concorde com o gabarito oficial da prova pode apresentar sua posição. O prazo e a forma dos recursos são estabelecidos no edital. A argumentação deve ser clara e, preferencialmente, fundamentada em legislação ou em bibliografia de autores reconhecidos. A banca examinadora é responsável pela análise dos recursos apresentados. Caso reconheça a sua validade, poderá alterar o gabarito da questão ou anulá-la, se não houver resposta correta. Em caso de alteração do gabarito oficial, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Reserva de vagas

São as vagas reservadas exclusivamente para pessoas com deficiência e/ou para pessoas negras.

Requisitos

São determinados no edital do concurso. Em geral, são exigidos, além da aprovação no concurso: nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; idade mínima de 18 anos; aptidão física e mental. Conforme as atribuições do cargo, pode haver outras exigências. A apresentação dos documentos solicitados no edital também é obrigatória para a posse.

S

Sindicância da vida pregressa

Verificação dos antecedentes do candidato e da sua idoneidade, mediante análise de documentos e informações. O candidato deverá apresentar certidões dos ofícios de distribuição das cidades nas quais tenha residido nos últimos cinco anos, podendo abranger feitos cíveis e/ou criminais, além de fornecer outras declarações solicitadas, segundo constar do edital do concurso.

T

Teste de aptidão física

Tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências a que será submetido para desempenhar as tarefas típicas do cargo. É exigida, em geral, para cargos na área policial e outros cuja atividade cotidiana requeira esforço físico, como é o caso dos carteiros. No edital deve constar o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para classificação. As provas mais comuns são de corrida e teste em barra fixa, havendo também outras tais como flexão abdominal, natação, dinamometria (força muscular), etc.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 8.112/1990](#) – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

[Lei nº 10.741/2003](#) - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

[Lei Federal nº 10.826/2003](#) - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

[Lei nº 12.990/2014](#) - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[Lei nº 13.146/2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

[Lei nº 13.656/2018](#) - Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.

[Lei nº 13.872/2019](#) - Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

[Decreto nº 3.298/1999](#) - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

[Decreto nº 9.508/2018](#) - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

[Decreto nº 9.739/2019](#) - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG.

[Decreto nº 6.593/2008](#) - Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

[Decreto nº 8.727/2016](#) - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa nº 02/2019](#) - Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

[Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#) - Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional..

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DESTE GUIA REFERENCIAL PARA CONCURSOS PÚBLICOS

Esta publicação se baseia em literatura, legislação e produções teóricas existentes sobre concursos públicos e serviço público. Algumas delas podem ser mencionadas:

ARAUJO, Ana Luiza Gomes; OLIVEIRA, Kamila Pagel; CARDOSO, Gustavo Alves. A culpa é da indústria concurseira? Reflexões sobre o concurso público. **Revista Digital de Direito Administrativo**, [s.l.], v. 7, n. 2, p. 128-146, jul. 2020. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v7i2p128-146. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/164876>. Acesso em: 14 ago. 2023.

BAUER, Michael. Democratic Backsliding and Administrative Responsibility Seeking Guidance for adequate Bureaucratic Behavior in Dark Times. In: 6th International Conference on Public Policy - Panel “The policy process in democratic backsliding”, 2023, Toronto. **Annals...** Toronto: IPPA, 2023.

BOURDIEU, Pierre. *Firing back: against the tyranny of the market 2*. New York: New Press, 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Mecanismos jurídicos para a modernização e transparência da gestão pública**. Brasília: Ministério da Justiça, v. 2, 2013. (Série Pensando o Direito, n. 49).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão da Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) nº 41/2017**. Direito Constitucional. Ação Direta de Constitucionalidade. Reserva de vagas para negros em concursos públicos. Constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Relator: Min. Luís Roberto Barroso.

Decisão por unanimidade e nos termos do voto do Relator, o Tribunal julgou procedente o pedido para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014.

CHANLAT, Jean-François. O gerencialismo e a ética do bem comum: a questão da motivação para o trabalho nos serviços públicos. In: VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, 2002, Lisboa. **Anais...** Lisboa: CLAD, 2002.

COELHO, Fernando de Souza; MENON, Isabela de Oliveira. A quantas anda a gestão de recursos humanos no setor público brasileiro? Um ensaio a partir das (dis) funções do processo de recrutamento e seleção – os concursos públicos. **Revista do Serviço Público**, [s.l.], v. 69, p. 151-180, dez. 2018. DOI: 10.21874/rsp.v69i0.3497. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/3497>. Acesso em: 14 ago. 2023.

D'ADESKY, Jacques; SOUZA, Marcos Teixeira de (Org.). **Afro-Brasil II: debates e pensamentos**. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

ENAP. **Matrizes de desenvolvimento competências para o Setor Público Brasileiro**. Brasília, 2021.

FERES JÚNIOR, João. Ação afirmativa no Brasil: fundamentos e críticas. **Revista Econômica**, [s.l.], v. 6, n. 2, 2004. DOI: 10.22409/economica.6i2.p182. Disponível em: <http://www.revistaeconomica.uff.br/index.php/revistaeconomica/article/view/182>. Acesso em: 3 dez. 2018.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Liberalismo igualitário e ação afirmativa: da teoria moral à política pública. **Revista de Sociologia e Política**, [s.l.], v.21, n. 48, p. 85-99, 2013. DOI: 10.1590/S0104-447820113000400005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/38764/23650>. Acesso em: 2 dez. 2018.

FERES JÚNIOR, João et al. **Ação afirmativa**: conceito, história e debates. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018. (Coleção Sociedade e Política).

FIGUEIREDO, Otto Vinicius Agra Figueiredo. **Ações afirmativas e permanência estudantil nas universidades estaduais baianas**. 2022. 280 f. Tese (Doutorado em Educação) – Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2022.

FONTAINHA, Fernando de Castro et al. **Processos seletivos para a contratação de servidores públicos**: Brasil, o país dos concursos? Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2014. (Novas ideias em direito).

GIMENE, Márcio; CARDOSO JR, José Celso. O Brasil pode mais: caminhos para o desenvolvimento sustentável. **Revista Brasileira de Administração Política**, [s.l.], v. 14, n. 1, p. 60-95, 2021. DOI: 10.9771/rebap.v0i1.50929. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rebap/article/view/50929>. Acesso em: 14 ago. 2023.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro. In: SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2005. (Coleção Educação para Todos). p. 47-82.

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público**: reserva de cargos e empregos públicos, administração pública direta e indireta. Belo Horizonte: RTM, 2019.

HELSINKI, Delmos. **A new ethos for the civil service**: from bureaucrats to agents of governance. [s.l.], june 2023. Disponível em: <<https://demoshelsinki.fi/wp-content/uploads/2023/05/A-new-ethos-for-the-civil-service-Demos-Helsinki.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2023.

BOLETIM DE ANÁLISE POLÍTICO-INSTITUCIONAL. **Implementação de ações afirmativas para negros e negras no serviço público: desafios e perspectivas.** Brasília: IPEA, 2011-2021. Semestral.

MELLO, Luiz. Novos horizontes interpretativos da Lei no 12.990/2014 e políticas de reparação: ações afirmativas para negros (as) e carreira docente em Universidades Federais. **Boletim de Análise Político-Institucional/IPEA**, Brasília, n. 31, p. 115-121, 2021.

OLIVEIRA, Antonio Batista da Silva; JUNIOR, Joel de Lima Pereira Castro; MONTALVÃO, Sergio de Sousa. O mito da meritocracia: academicismo e falhas metodológicas nos concursos públicos brasileiros. **Revista de Administração Pública**, [s.l.], v. 56, n. 6, p. 694-720, 2023. DOI: 10.1590/0034-761220220150. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/88550>. Acesso em: jul. 2023.

RIBEIRO, Solange Lucas; DUBOC, Maria José Oliveira; SOUZA, Lucimêre Rodrigues de (Org.). **Políticas e práticas da educação inclusiva.** Feira de Santana: UEFS Editora, 2020.

SANTOS, Hélio. Desenvolvimento e diversidade étnico-racial. In: SILVÉRIO, Valter Roberto; MOEHLECKE, Sabrina (Org.). **Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban.** São Carlos: EdUFSCAR, 2009. p. 91-98.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Edital nº 04, de 18 de julho de 2022.** Concurso público para carreira de magistério superior para professor auxiliar, professor assistente “A” e professor adjunto “A” da Universidade Federal da Bahia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. **Edital nº 446/GR/UFFS/2023.** Concurso público para provimento de cargos efetivos para o magistério superior da Universidade Federal da Fronteira do Sul.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Conselho Diretor. **Resolução nº 242, de 06 de novembro de 2017**. Regulamenta concurso público para ingresso na carreira do magistério superior no âmbito da UFMS. Campo Grande: Conselho Diretor, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Edital nº 54/2020**. Concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal Fluminense.

VAZ, Livia Sant'anna. **Cotas raciais**. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença**: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 7. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2013. p. 7-72.

ANEXOS

A - MODELO DE EDITAL

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE PÚBLICA

EDITAL DE ABERTURA Nº *XX/XXXX*

CONCURSO PÚBLICO PARA *XXXX*

A pessoa responsável pelo órgão público ou entidade pública, no exercício das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no *xxxxx (normativos que estabelecem a competência da pessoa responsável)*, torna pública a realização de concurso público destinado ao provimento efetivo de *xxxx* vagas, sendo *xxx* vagas para o cargo de e *xxx* vagas para o cargo de *xxxx*, de acordo com o disposto no presente Edital.

OU

A pessoa responsável pelo órgão público ou entidade pública, no exercício das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no *xxxxx (normativos que estabelecem a competência da pessoa responsável)*, torna pública a realização de concurso público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo *XXX* ou da Carreira de *xxxx* de acordo com o disposto no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações, visa ao preenchimento de **xxx** vagas, sendo **xxx** vagas para o cargo de **xxxx** e **xxx** vagas para o cargo de **xxxx**, observado o prazo de validade do certame.

1.2 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **Nome da Banca Examinadora**.

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases (**no caso de concursos com várias fases, recomendamos que haja a fase de provas discursivas e entrevistas. Para a fase oral cada órgão deve verificar a previsão específica em lei. Também recomendamos que haja edital específico para cada fase.**), todas de responsabilidade do **Nome da Banca Examinadora**:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

E/ou

- c) entrevistas, de caráter classificatório;

E/ou

d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

E/ou

e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 A prova objetiva e as provas discursivas, para todos os candidatos, serão realizadas **(acrescer os locais de realização das provas, entretanto recomendamos que haja ampla capilaridade)**.

1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades. A escolha da localidade será realizada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

1.6.A prova oral, para todos os candidatos, a avaliação na perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros **serão realizadas nas localidades previstas no item 1.5.**

1.7. A **Nome da Banca Examinadora** não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.

1.8. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para **(incluir e-mail)** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.10. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CARGO

2.1. Espaço para discriminar o nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, descrição sumária das atividades, a remuneração inicial do cargo, a área de especialização da prova e o número de vagas disponibilizadas por lotação (Estado ou Distrito Federal, conforme o caso).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Ser aprovado neste concurso público.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

- 3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9. Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis.
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº.8.112/90;
- 3.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, incs. IX e XI, da Lei nº.8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 3.12. Não estar em débito com o erário;
- 3.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI c/c o §10 do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.14. Cumprir as determinações deste edital.
- 3.15. Cada órgão deve decidir sobre a necessidade de outras certidões para o seu caso específico.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Especificar o número de total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos de reserva de vagas para negros, número de vagas para candidatos com deficiência. Se para diferentes cargos, realizar as mesmas descrições quanto a vagas (ampla concorrência, pessoas negras, pessoas com deficiência e número total).

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.2.1. O laudo deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- f) conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- g) os candidatos poderão apresentar o laudo conforme o modelo apresentado no Anexo II (os órgãos podem considerar outros modelos de laudo ajustando a sua própria necessidade).

5.1.2.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a

validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.2.3. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico **(xxx inserir o endereço do link)** imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.1.2.4. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **(Nome da Banca Examinadora)** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, **(xxx inserir o tamanho da imagem)**.

5.1.2.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do subitem 5.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo **(Nome da Banca Examinadora)**, o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.7. A imagem do laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as

condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.3.1. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4. A deficiência será avaliada na perícia médica obrigatória para todas/os candidatas/os nomeadas/os. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua posse negada.

5.1.4.1. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação na perícia médica, e que for aprovado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.5. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1. deste edital.

5.1.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.1.7. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), na data provável estabelecida neste edital.

5.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.

5.1.7.3. A inobservância do disposto no subitem 5.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.7.4. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no campo adequado no processo de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato. **(colocar no local do aplicativo)**

5.1.8. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação de perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do **(Nome da Banca Examinadora)**, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

Recomendamos que o órgão publique editais específicos para cada fase:

5.1.8.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato na solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.1.8.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.8.3. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **(Nome da Banca Examinadora)** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar,

exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no máximo 12 meses antes da data da perícia médica.

5.1.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.8.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

- a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da perícia médica, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.9.5 e 5.1.9.6 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.9.3.1 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
- f) não comparecer à perícia médica;
- g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.

5.1.8.7. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do

concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.1.8.8. As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.1.8.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica deverá observar os procedimentos disciplinados em edital específico.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.1.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.2.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, imediatamente antes da xxx do xxx no concurso ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023..

5.2.2.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

5.2.2.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.2.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.2.2.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.2.4.2. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**), no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

5.2.2.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo (**Nome da Banca Examinadora**) para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.2.2.5.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.2.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.2.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.2.6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

5.2.2.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

5.2.2.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.2.2.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.2.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa;

5.2.2.8.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.2.8.2. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.2.8.3. As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.2.8.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.4.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.4.2. Na hipótese de que trata o subitem 5.2.4.1, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

5.2.4.3. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por esta, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

5.2.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.2.5.1. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

5.2.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o

número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2.9. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico ((xxx inserir o endereço do link) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.2.9.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.10. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. Taxa: R\$ XXX.

6.2. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1. O (Nome da Banca Examinadora) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas

de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança)**.

6.2.3. A **GRU Cobrança** estará disponível no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**) e deverá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

6.2.3.1. O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4. A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.6. As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível **somente até a data de realização da prova objetiva**.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar por uma cidade de realização da prova objetiva e das provas discursivas.

6.4.1.1. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.4.1.2. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência e cidade de realização da prova objetiva e das provas discursivas.

6.4.1.2.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.3.1. O tratamento e o processamento de dados, nos termos do subitem 6.4.1.3, poderão ser utilizados pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec para realização de estudos e pesquisa garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

6.4.2. É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do **(Nome da Banca Examinadora)**, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **(Nome da Banca Examinadora)** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.5 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o XXX disponibilizará local com acesso à internet, no período de XX de XX de XX a XX de XX de XXX (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas (horário local), no endereço XXXXX.

6.5.1 No local constante do subitem 6.5 deste edital, não serão fornecidas informações a respeito do processo de inscrição, bem como não serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

6.5.2 O candidato deverá comparecer ao endereço mencionado no subitem 6.5 deste edital:

- a) formulário de requerimento da inscrição preliminar, disponível no endereço eletrônico XXXXXX, dirigido ao presidente da Comissão de Concurso, devidamente preenchido;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição preliminar feita por meio do boleto bancário ou do comprovante de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- c) cópia autenticada (art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994) de documento de identificação que comprove a nacionalidade brasileira com fotografia e assinatura;
- d) duas fotografias coloridas tamanho 3cm x 4cm, com data impressa e tiradas recentemente;

e) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida no caso de requerimento de inscrição por procurador devidamente identificado no momento da inscrição preliminar.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **(Nome da Banca Examinadora)** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.7.1. Na hipótese do item anterior a solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à **(Nome do órgão da Administração Pública responsável)**, por meio do endereço eletrônico **(inserir o e-mail)**.

6.7.2 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

6.8 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.8.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.8.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder conforme subitem 6.8.2.1 deste edital ou enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**), a imagem legível da documentação de que trata o subitem 6.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto - nº 6.593/2008 e o Decreto nº 11.016/2022):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.8.2.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018): atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.8.3. A realização do procedimento constante do subitem 6.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 6.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O (**Nome da Banca Examinadora**) não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos,

que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.8.3.2. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.8.2.2 deste edital.

6.8.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo (Nome da Banca Examinadora), o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.8.5. A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.8.2 deste edital será indeferida.

6.8.6. Durante o período de que trata o subitem 6.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da GRU, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

6.8.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.8.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.8.2 deste edital.

6.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.8.10. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **(Nome da Banca Examinadora)**.

6.8.10.1. O **(Nome da Banca Examinadora)** consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.8.11. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico **(xxx inserir o endereço do link)**.

6.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico **(xxx inserir o endereço do link)**, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.8.11.2. O **(Nome da Banca Examinadora)** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de

outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.8.11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8.11.4. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.8.11.5. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.8.11.6. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.8.11.7. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço (xxx inserir o endereço do link).

6.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM; ou

c) enviar, via upload, a imagem legível de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses antes da data de publicação deste edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

7.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.1.2. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo específico dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.6. deste edital.

7.1.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas

que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.2.1. O laudo médico/parecer deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

7.2.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2.3. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso.

7.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e demais fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas/fases;
- b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

7.3.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.2.1. O **(Nome da Banca Examinadora)** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.3.2.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.4.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social e o CPF descaracterizado.

7.5. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.5. deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.5.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital

nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao e em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado; ou
- c) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

7.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.8. deste edital:

- a. assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b. enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.8. A documentação citada nos subitens 7.1 a 7.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do (**Nome da Banca Examinadora**).

7.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8.2 O (Nome da Banca Examinadora) não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.1 a 7.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo (Nome da Banca Examinadora), o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.9. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.1 a 7.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.10. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

7.13. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.13.1. O (Nome da Banca Examinadora) não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.13.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.13.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.13.4. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.13.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.13.6. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

8. DAS PROVAS

FASE	PROVAS	EIXOS DE CONHECIMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER	PESO
1ª fase	Provas Objetivas	1. Básico	Língua Portuguesa	xxxxxx	Eliminatório e classificatório	xxxxxx
			Raciocínio Lógico-Quantitativo	xxxxxx		
			xxxxxx	xxxxxx		
		2. Transversal (Recomendamos que a base para a elaboração das questões deste item sejam as Matrizes de Desenvolvimento Competências para o Setor Público Brasileiro.)	a) Resolução de problemas com base em dados; b) Foco nos resultados para os cidadãos; c) Mentalidade digital; d) Comunicação; e) Trabalho em equipe; f) Orientação por valores éticos; g) Visão sistêmica; h) Diversidade, inclusão e direitos humanos; i) Ethos público, o compromisso com o interesse público; j) Conhecimento sobre a realidade brasileira, políticas públicas e desenvolvimento nacional.	xxxxxx		
		3. Específico	xxxxxx	xxxxxx		
2ª fase	Provas Discursivas	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital (Recomendamos que sejam as áreas de conhecimento do eixo transversal baseado nas Matrizes de Desenvolvimento Competências para o Setor Público Brasileiro)			Eliminatório e classificatório	xxxxxx
3ª fase	Prova Oral	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital			Eliminatório e classificatório	xxxxxx
4ª fase	Avaliação de títulos	-			Classificatório	xxxxxx

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de xxxxxx será composta por xxxxx questões, valendo xxx ponto (s) cada questão, totalizando xxxx pontos, sendo xxxx de conhecimentos básicos, xxxx de conhecimentos transversais e xxxx de conhecimentos específicos. Todas as questões serão do tipo objetiva de múltipla escolha (**descrever como serão as questões: com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única opção correta, de acordo com o comando da questão, e sem fator de correção, ou seja, as questões erradas não acarretarão impacto negativo na nota da prova. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão**).

9.2. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

9.2.1. Será atribuída nota zero à questão que apresentar no cartão de respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.3. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.4. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.

9.8. O (Nome da Banca Examinadora) divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), após a divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até xxx dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do concurso público.

9.8.1. Após o prazo determinado no subitem 9.8, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.9. A nota na Prova Objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada eixo de conhecimento da prova objetiva.

9.9.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de **xxxx%** de acertos das questões em cada eixo de conhecimento e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, **xxx%** de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três eixos de conhecimento.

9.9.2. O cálculo da nota final na Prova Objetiva (NFPO) será feito de acordo a seguinte fórmula:

$NFPO = NEIXO1 + NEIXO2 + NEIXO3$, em que:

- a) NEIXO1 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do EIXO 1;
- b) NEIXO2 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do EIXO 2;
- c) NEIXO3 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do EIXO 3.

9.9.3. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 9.9.1 serão eliminados do concurso público, não tendo nele qualquer classificação.

9.10. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

9.10.1. Ampla concorrência: Serão classificados para a prova discursiva, havendo até **xxx** inscritos, os **xxx** candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.

9.10.2. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência serão convocados para a prova discursiva em lista específica e na lista de ampla concorrência, desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva, observada a ordem de classificação e respeitados os empates na última posição.

9.10.2.1. O quantitativo previsto no subitem 9.10.1 deste edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, que serão convocados para as provas discursivas, desde

que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva, sem prejuízo dos demais **xxxx** primeiros classificados nas vagas de ampla concorrência.

9.10.3. Os candidatos que se autodeclararam negros serão convocados para a prova discursiva em lista específica e na lista de ampla concorrência, desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva, observada a ordem de classificação e respeitados os empates na última posição.

9.10.3.1. O quantitativo previsto no subitem 9.10.1 deste edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararam negros, que serão convocados para as provas discursivas, desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva, sem prejuízo dos demais **xxxx** primeiros classificados nas vagas de ampla concorrência.

OU (o órgão ou entidade deverá decidir se o concurso terá cláusula de barreira para a reserva de vagas para pessoas negras conforme IN MGI n° 23/2023.)

9.10.3. Os candidatos que se autodeclararam negros serão convocados para a prova discursiva em lista específica e na lista de ampla concorrência, em quantitativo proporcionalmente correspondente aos aprovados na ampla concorrência, desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva, observada a ordem de classificação e respeitados os empates na última posição.

9.10.4. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à prova discursiva, mesmo que se ultrapasse o limite previsto no subitem 9.10.1 deste edital.

9.10.5. Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados nas provas discursivas seja inferior ao quantitativo estabelecido nos subitens 9.10.2 e 9.10.3 deste edital, serão convocados para a inscrição definitiva

os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas discursivas até a soma dos limites de convocações estabelecido no referido subitem 9.10.1, respeitados os empates na última colocação.

9.10.6. O candidato que não for convocado para a inscrição definitiva na forma dos subitens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10. DA PROVA DISCURSIVA

10.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no item 9.10.

10.2. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída para o cargo de **xxxx**, uma redação de até **xxxx** linhas sobre temas relacionados a **xxxxx**, totalizando **xxx** pontos;

10.3. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

10.4. Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados os acertos das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

10.5. Será atribuída nota zero à respectiva redação, dissertação ou questão da Prova Discursiva que:

- a) for escrita de forma diversa daquelas especificadas no item 10.4 em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco; e/ou
- c) apresentar letra ilegível.

10.6. A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do concurso público.

10.7. Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

10.7.1. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

10.7.2. A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

10.8. O resultado preliminar da Prova Discursiva e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico (**xxx inserir o endereço do link**).

10.9. O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste Edital.

10.10. Será reprovado na Prova Discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **xxx%** do total de pontos atribuídos ao conjunto das provas discursivas, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

10.11 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas e nas Provas Discursivas.

10.12. Os candidatos classificados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência que obtiverem nota mínima, conforme descrito no item 10.2 deste Edital, para serem classificados na ampla concorrência, constarão das duas listagens, se habilitando a serem convocados para a fase da prova oral tanto para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado a fazer a prova oral para ambas as concorrências.

10.13. Os candidatos classificados que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras que obtiverem nota mínima, conforme descrito no item 10.2 deste Edital, para serem classificados na ampla concorrência, constarão das duas listagens, se habilitando a serem convocados para a fase da prova oral tanto para as vagas reservadas às pessoas negras quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado a fazer a prova oral para ambas as concorrências.

10.14. Demais informações a respeito da Prova Discursiva constarão de edital de convocação para essa etapa.

11. DAPROVAORAL (Ou realização de Entrevistas conforme recomendação no Guia Referencial para Concursos Públicos)

11.1. Serão convocados para a realização da prova oral somente os candidatos aprovados nas fases anteriores.

11.1.1. Os candidatos não convocados para a prova oral na forma do subitem 11.1 deste edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **xxx** pontos e versará sobre as disciplinas estabelecidas no quadro de provas constante no Anexo I deste edital.

11.3. A prova oral terá duração de até **xxx** minutos, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora, caso se fizerem necessárias.

11.4. A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e de cinegrafista.

11.5. A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca examinadora.

11.6. Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.7. Será eliminado o candidato que obtiver a pontuação inferior a **xxx** pontos na nota final da prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

11.8. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.9. No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até o momento de sua avaliação.

11.10. Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

11.11. A prova oral será gravada exclusivamente pelo (Nome da Banca Examinadora) em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

11.11.1. É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.11.2. Fica assegurado ao candidato o direito à visualização da gravação da prova oral para efeito exclusivamente de recurso, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.

11.13. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.14. Demais informações a respeito da Prova Oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

12. AVALIAÇÃO DE TÍTULO **ou** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. Após a publicação do resultado na prova oral, a Banca Examinadora avaliará os **títulos ou experiência profissional** dos candidatos aprovados.

12.1.1. A comprovação dos títulos será realizada no período da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os **títulos ou experiência profissional** obtidos até a referida data.

12.1.2. Será de responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada **títulos ou experiência profissional**, vedada a dilação de prazo para esse fim.

12.2. Constituem títulos:

I – **xxxxx**, pelo período mínimo de **xxxxx – xxxx** pontos (em caso de experiência profissional);

II - **xxxx – xxxx** pontos (em caso de avaliação de títulos).

12.3. Não constituem **títulos ou experiência profissional**:

I – **xxxxx**;

II – **xxxx**....

12.3.1 Cada **título ou experiência profissional** será considerado uma única vez.

12.3.2. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.5.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões **“.png”**, **“.jpeg”** e **“.jpg”**. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

12.5.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.6. O envio da documentação constante do subitem 13 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O (Nome da Banca Examinadora) não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13 deste edital.

12.8. Caso seja solicitado pelo (Nome da Banca Examinadora), o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11. Demais informações a respeito da Avaliação de Títulos **ou** Experiência Profissional constarão de edital de convocação para essa etapa.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificar os documentos necessários para a comprovação de exercício de atividade em empresa/instituição privada; atividade ou instituição pública; atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho; atividade/serviço prestado como autônomo; concursos realizados; diplomas, entre outros.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **xxxx** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

14.2. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **xxx** minutos antes do horário de início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

14.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

14.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 14.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.4.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o (Nome da Banca Examinadora) procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.

14.5.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do candidato na lista de presença.

14.5.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

14.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado oficial.

14.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **xxxx** horas após o seu início.

14.7.1. A inobservância do subitem 14.7 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

14.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 14.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso público.

14.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

14.7.4. A regra do subitem 14.7.3 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso público, ocasião em que o

lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

14.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma e será eliminado do concurso público.

14.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorrer nos últimos **xxxx** minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.9.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 14.9.

14.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.10.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso público.

14.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.13. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.13.1. O **(Nome da Banca Examinadora)** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.3 no dia de realização das provas.

14.13.2 O **(Nome da Banca Examinadora)** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.13.3. O **(Nome da Banca Examinadora)** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.13.4. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

14.13.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua

prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

14.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 14.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital; ou
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior e eventual exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue.

14.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais no primeiro acesso do candidato à sala em que realizará a prova e em toda entrada e saída dos sanitários.

14.15.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

14.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

14.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes,

informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.18. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1. A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva, da nota final nas provas discursivas, da nota final na prova oral e da pontuação final obtida na avaliação de títulos e/ou experiência profissional.

15.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação geral, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

15.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a perícia médica e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

15.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista geral.

15.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6. Os resultados serão apresentados em listas nas quais o código do candidato, suas notas e classificação sejam publicadas, ao mesmo tempo que seja publicada a lista de nomes dos aprovados em ordem alfabética.

LISTA ÚNICA – no caso de cargos/áreas diferentes (para se evitar o fracionamento)

15.6.1. Depois de aprovados os candidatos como pessoas com deficiência serão classificados em lista geral, independentemente do/a cargo/ área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas com deficiência previsto em lei seja atendido.

15.6.2. A nomeação dos candidatos aprovados como pessoas com deficiência se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com deficiência da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de pessoas com deficiência, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos com deficiência será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

15.6.3. Depois de aprovados, os candidatos considerados negros serão classificados em lista geral, independentemente do cargo/área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas negras aprovadas pela reserva de vagas previsto em lei seja atendido.

15.6.4. A nomeação dos candidatos considerados negros se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/ áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com considerado negro da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de reserva de vagas para candidatos negros, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas

áreas. A nomeação dos candidatos considerados negros será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

SORTEIO – no caso de cargos/áreas diferentes (para se evitar o fracionamento)

15.6.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

15.6.2. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos como com deficiência, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

15.6.3. No surgimento de novas vagas, para os/as cargos/ áreas que não tiveram reserva a candidato com deficiência definida em sorteio, durante vigência do concurso, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª vaga de cada cargo/área por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga. Os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

15.6.4. As vagas reservadas aos candidatos negros deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

15.6.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos para reserva de vagas

a pessoas negras, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

15.6.6. No surgimento de novas vagas para cargos/áreas que não tiveram reserva a candidatos negros definida em sorteio, aplicando-se o percentual de vinte por cento das vagas para candidatos negros, a 3ª vaga de cada cargo por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato negro classificado e homologado para a referida vaga, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de cinco vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de candidatos aprovados conforme estabelecido, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

15.6.7. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os inscritos como pessoa negra.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Especializados na Prova Objetiva, (o órgão ou entidade deverá especificar o que terá mais peso em caso de desempate)

- c) obtiver maior número de pontos nas Provas Discursivas;
- d) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- e) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

16.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do item 16.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

16.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 16.2, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS RECURSOS

17.1 O gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares das fases do concurso serão divulgados no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra os resultados preliminares das fases do concurso público disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no item 17.1.

17.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar ou os resultados preliminares das fases do concurso público, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link), respeitando as respectivas instruções.

17.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

17.3.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

17.3.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

17.3.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.3.6. Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares das fases do concurso público, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.3.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico **(xxx inserir o endereço do link)**.

17.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

17.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

17.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

17.7. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

17.8. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória. Na ocasião do recurso, não será possível a complementação da documentação enviada.

17.9. O candidato que desejar interpor recursos deverá observar os procedimentos complementares disciplinados nos respectivos editais de resultado provisório das fases do concurso público.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1. Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados na fase da **xxxx (o órgão ou entidade deverá especificar após qual fase do concurso público haverá o procedimento de heteroidentificação e a perícia médica)**, na forma do disposto nos itens 5.1. e 5.2 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

19.1. Somente serão considerados aprovados no concurso público os candidatos habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e não

eliminados na fase da Prova Discursiva e da Prova Oral do concurso público, observada a ordem de classificação decorrente do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Oral e da pontuação da Avaliação de Títulos **ou** Experiência Profissional e o prazo de validade do concurso.

19.1.1. Os candidatos a que se refere o item 19.1 estarão aptos a serem convocados para apresentação da documentação referente aos requisitos elencados no item 3 para investidura no respectivo cargo.

19.2. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no concurso público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

19.3. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

19.4. O candidato, além de atender aos requisitos elencados nos itens 3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pelo **(inserir o nome do órgão realizador do concurso público)**.

19.5. O **(inserir o nome do órgão realizador do concurso público)** poderá solicitar outros documentos complementares.

19.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

19.7. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso público, será considerada a data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União.

19.8. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

19.10. Os candidatos aprovados além do número inicial de vagas indicado no item 2 poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração do (inserir o nome do órgão realizador do concurso público), ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso, desde que haja dotação orçamentária e cargos vagos para esse fim.

19.11. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

19.12. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos elencados no item 3 deste Edital será excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à nomeação e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

19.12.1. Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

19.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

20.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone **xxxx** ou do e-mail **xxxxx** .

20.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com o **(Nome da Banca Examinadora)**, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail **xxxxx**.

20.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à **(inserir o nome do órgão realizador do concurso público)**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.5. As despesas decorrentes da participação no concurso público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo **(Nome da Banca Examinadora)** em conjunto com a **(inserir o nome do órgão realizador do concurso público)**.

20.7. Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019.

20.8. O **(Nome da Banca Examinadora)** poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.9. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem

do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.

20.9.2. O tratamento e o processamento dos dados deste concurso público poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

20.9.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público),
- b) execução de contrato entre a (inserir o nome do órgão realizador do concurso público). e o (Nome da Banca Examinadora) para os fins de condução do certame; e
- c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

20.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

21. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

21.1. As questões das provas para avaliar os conhecimentos e as habilidades transversais terão como base as Matrizes de Desenvolvimento Competências para o Setor Público Brasileiro elaboradas e editadas pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

21.2 HABILIDADES

21.2.1. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

21.2.2. Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

21.3. CONHECIMENTOS

22.3.1. Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONHECIMENTOS TRANSVERSAIS

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE EM DADOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MENTALIDADE DIGITAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMUNICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TRABALHO EM EQUIPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VISÃO SISTÊMICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIVERSIDADE, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ETHOS PÚBLICO, O COMPROMISSO COM O INTERESSE PÚBLICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONHECIMENTO SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO NACIONAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa inscrição	xx/xx/20xx
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	xx/xx/20xx
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	xx/xx/20xx

Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	xx/xx/20xx
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	xx/xx/20xx
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva	xx/xx/20xx
Aplicação da prova objetiva	xx/xx/20xx
Consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	xx/xx/20xx
Divulgar o edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas	xx/xx/20xx

Aplicação da prova discursiva	xx/xx/20xx
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	xx/xx/20xx
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão de respostas das provas discursivas	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão definitivo de respostas das provas discursivas e do edital de resultado final nas provas discursivas	24/7/2023
Aplicação da prova oral*	17/6/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova oral	
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova oral	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final da prova oral	xx/xx/20xx
Avaliação de títulos ou experiência profissional*	xx/xx/20xx
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos ou experiência profissional	xx/xx/20xx
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos ou experiência profissional	xx/xx/20xx Das xx horas do primeiro dia às xx horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final da avaliação de títulos ou experiência profissional	xx/xx/20xx
Edital com o resultado final do concurso público	xx/xx/20xx

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do (inserir o nome do órgão realizador do concurso público), e o (Nome da Banca Examinadora) . Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

* As datas da prova oral, da avaliação de títulos ou experiência profissional e do resultado final serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico (xxx inserir o endereço do link).

ANEXO II**INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA SOLICITAÇÃO DE
ATENDIMENTO ESPECIAL**

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins **de participação em concurso público**, que o(a)
Senhor(a) _____

_____, **portador(a) do documento de
identidade nº _____**, é considerado(a) **pessoa
com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s)
seguinte(s) condição(ões)** _____

_____, CID-10 _____,
que resulta(m) **no comprometimento** das seguintes **funções/
funcionalidades** _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A PERÍCIA MÉDICA

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.

estruturas do corpo _____

_____ ; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____ ; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de _____

_____ e as seguintes restrições de participação _____

Assinatura e carimbo com CRM do médico

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____
_____(nome do candidato), portador
do RG nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme
o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item **xxx** do Edital, para
o cargo/especialidade _____

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em
qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado
e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de
2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo
eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a
qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

B - CHECK-LIST

PARÂMETROS DE SELEÇÃO POSITIVOS

Relação de questões que se aplicam a realidade do concurso planejado

Questão	Sim	Não	Não se aplica	Aplicado parcialmente	Observações
5.1 O órgão ou entidade possui um descritivo do perfil profissional para o cargo ou emprego público que está pretendendo selecionar?					
5.2 O planejamento da comissão organizadora prevê critérios de seleção embasados em competências transversais?					
5.3 A comissão organizadora está ciente dos prazos mínimos entre a publicação do edital e a aplicação da primeira prova?					
5.4 O planejamento da comissão organizadora prevê a descentralização da aplicação das provas?					
5.5 Está prevista a divulgação de que são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018)?					

Questão	Sim	Não	Não se aplica	Aplicado parcialmente	Observações
5.6 Foram adotadas estratégias variadas para diminuir os custos de participação no concurso?					
5.7 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre a necessidade de cobrança de conhecimentos em idiomas estrangeiros nas provas para o exercício do cargo?					
5.8 A pertinência das provas de títulos foi avaliada?					
5.9 O órgão ou entidade está promovendo a diversidade de gênero e raça na composição da comissão organizadora e na contratação da banca examinadora?					
5.10 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas negras?					
5.11 O órgão previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência?					
5.12 Foi observado o critério de alternância e proporcionalidade para a reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência?					
5.13 O órgão avaliou outras inovações sobre a reserva de vagas?					
5.14 O órgão previu o uso do nome social?					
5.15 Como está a divulgação e a comunicação da realização do concurso público?					
5.16 Há uma avaliação interna do órgão ou entidade sobre os aprendizados (fatores positivos e negativos) relativos à última seleção para o cargo?					

Fonte: elaboração própria.

